DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 09/01/2023 ANO XXXIII Nº 4018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 5 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00093581/2022.58,

D E C R E T A

Art.1º Exonerar o(a) Servidor(a), ALESSANDRA LUZIA DOS SANTOS MACEDO, matrícula 16546, a partir de 1 de Fevereiro de 2023, da função gratificada de DIRETOR(A) DE ESCOLA E CMEI GRANDE PORTE, símbolo FGD1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 03/01/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/01/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164043** e o código CRC **755249A8**.

Referência: Processo nº 01.09.00093581/2022.58 SEI nº 1164043

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0007, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015770-60.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta JOCELI CHERNOSKI, matrícula 32260, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015770-60.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
13/10/2010 a 12/10/2012	GO1 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 4
13/10/2012 a 12/10/2014	GEF I - 7
13/10/2014 a 12/10/2016	GEF I - 10
13/10/2016 a 12/10/2018	GEF I - 13
13/10/2018 a 12/10/2020	GEF I - 16
13/10/2020 a 12/10/2022	GEF I - 19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167077** e o código CRC **94988A42**.

Referência: Processo nº 01.22.00000595/2023.16 SEI nº 1167077

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0008, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0014525-14.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ILZA MACEDO DA SILVA, matrícula 30866, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0014525-14.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
25/08/2008 a 24/08/2010	GO1 - 4
25/08/2010 a 24/08/2012	GO1 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 7
25/08/2012 a 24/08/2014	GEF I - 10
25/08/2014 a 24/08/2016	GEF I - 13
25/08/2016 a 24/08/2018	GEF I - 16
25/08/2018 a 24/08/2020	GEF I - 19
25/08/2020 a 24/08/2022	GEF I - 22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167119** e o código CRC **1EC95975**.

Referência: Processo nº 01.22.00000600/2023.75 SEI nº 1167119

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0009/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016398-49.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta GRACINEI GONÇALVES HERRERA, matrícula 30310, cargo efetivo Agente Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016398-49.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
22/04/2008 a 21/04/2010	GO2 - 4
22/04/2010 a 21/04/2012	GO2 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 8
22/04/2012 a 21/04/2014	GEM II - 11
22/04/2014 a 21/04/2016	GEM II - 14
01/11/2017 - Readaptação	GEM II - 14
22/04/2016 a 21/04/2018	GEM II - 17
22/04/2018 a 21/04/2020	GEM II - 20
22/04/2020 a 21/04/2022	GEM II - 23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167171** e o código CRC **B33D64D9**.

Referência: Processo nº 01.22.00000604/2023.64 SEI nº 1167171

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0010, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016308-41.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta IVANDI APARECIDA LEONARDI DE PROENÇA, matrícula 19981, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016308-41.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
27/06/2005 a 26/06/2007	GO1 - 4
27/06/2007 a 26/06/2009	GO1 - 7
27/06/2009 a 26/06/2011	GO1 - 10
27/06/2011 a 26/06/2013	GO1 - 13
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 13
27/06/2013 a 26/06/2015	GEF I - 16
27/06/2015 a 26/06/2017	GEF I - 19
27/06/2017 a 26/06/2019	GEF I - 22
27/06/2019 a 26/06/2021	GEF I - 25

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167284** e o código CRC **A8621A2C**.

Referência: Processo nº 01.22.00000617/2023.04 SEI nº 1167284

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0011, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0000184-46.2021.8.16.0018,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 13
Secretaria de Logística e Compras..... 27
Secretaria de Fazenda..... 36
Secretaria de Saúde..... 37
Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal..... 37
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.... 38

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta IVONE ZINHANI, matrícula 19157, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0000184-46.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
07/08/2003 a 06/08/2005	GO1 - 4
07/08/2005 a 06/08/2007	GO1 - 7
07/08/2007 a 06/08/2009	GO1 - 10
07/08/2009 a 06/08/2011	GO1 - 13
07/08/2011 a 06/08/2013	GO1 - 16
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 16
07/08/2013 a 06/08/2015	GEF I - 19
07/08/2015 a 06/08/2017	GEF I - 22
07/08/2017 a 06/08/2019	GEF I - 25
07/08/2019 a 06/08/2021	GEF I - 28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167328** e o código CRC **660E4EB7**.

Referência: Processo nº 01.22.00000625/2023.79 SEI nº 1167328

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0012, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0013239-98.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta FRANCISCO DE ASSIS SONCIN, matrícula 16683, cargo efetivo Médico Pediatra, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0013239-98.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
04/10/1999 a 03/10/2001	GP3 - 4
04/10/2001 a 03/10/2003	GP3 - 7
04/10/2003 a 03/10/2005	GP3 - 10
04/10/2005 a 03/10/2007	GP3 - 13
04/10/2007 a 03/10/2009	GP3 - 16
04/10/2009 a 03/10/2011	GP4 - 19
04/10/2011 a 03/10/2013	GP4 - 22
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GES VII - 22
04/10/2013 a 03/10/2015	GES VII - 25
04/10/2015 a 03/10/2017	GES VII - 28
04/10/2017 a 03/10/2019	GES VII - 31
04/10/2019 a 03/10/2021	GES VII - 34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167591** e o código CRC **DF7706AA**.

Referência: Processo nº 01.22.00000648/2023.40 SEI nº 1167591

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0013, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015009-29.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta JOSÉ ANGELO VICENTE, matrícula 30371, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015009-29.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
14/04/2008 a 13/04/2010	GO1 - 4
14/04/2010 a 13/04/2012	GO1 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 7
14/04/2012 a 13/04/2014	GEF I - 10
14/04/2014 a 13/04/2016	GEF I - 13
14/04/2016 a 13/04/2018	GEF I - 16
14/04/2018 a 13/04/2020	GEF I - 19
14/04/2020 a 13/04/2022	GEF I - 22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167702** e o código CRC **41E39BC1**.

Referência: Processo nº 01.22.00000660/2023.07 SEI nº 1167702

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0015, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0015/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016019-11.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta MARCOS ALTIERE PROENÇA, matrícula 32713, cargo efetivo Guarda Municipal R, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016019-11.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
21/03/2011 a 20/03/2013	GO2 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 5
21/03/2013 a 20/03/2015	GEM II - 8
21/03/2015 a 20/03/2017	GEM II - 11
21/03/2017 a 20/03/2019	GEM II - 14
07/12/2019 - Enquadramento na LC 1150/2019	Guarda Municipal R - 14
21/03/2019 a 20/03/2021	Perda do direito

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166728** e o código CRC **A82E75FB**.

Referência: Processo nº 01.22.00095257/2022.95 SEI nº 1166728

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 16/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) NATALIA GODOY - matrícula 45734, para o cargo de EDUCADOR DE BASE FEMININO, Subgrupo Ocupacional GEM II – I, 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 9 de Janeiro de 2023, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº 041/2019 - SERH.

Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.
§ 1º. Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 239/98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/01/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 04/01/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/01/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166917** e o código CRC **EDE58056**.

Referência: Processo nº 01.22.00000576/2023.44 SEI nº 1166917

ATO ADMINISTRATIVO Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 17/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as), para o cargo de EDUCADOR DE BASE MASCULINO, Subgrupo Ocupacional GEM II – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 9 de Janeiro de 2023, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº 041/2019-SERH.

NOME	MATRÍCULA
MARCIO FERNANDES MANTOVANI	45735
LEONARDO DA SILVA FAUSTINO	45736
MIGUEL AUGUSTO DE PAULA BITTAR	45737

Art. 2º. A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º. Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, daLei Complementar nº 239/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/01/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 04/01/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/01/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166957** e o código CRC **F996BAA1**.

Referência: Processo nº 01.22.00000576/2023.44 SEI nº 1166957

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0018, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0018/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº . 0011357-04.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ALESSANDRA MARTINS FERRAZ LELES, matrícula 31997, cargo efetivo Assistente Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº . 0011357-04.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
12/07/2010 a 11/07/2012	GTA4 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM IV - 5
12/07/2012 a 11/07/2014	GEM IV - 9
12/07/2014 a 11/07/2016	GEM IV - 12
12/07/2016 a 11/07/2018	GEM IV - 15
12/07/2018 a 11/07/2020	GEM IV - 18
12/07/2020 a 11/07/2022	GEM IV - 21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166979** e o código CRC **9AAC91FE**.

Referência: Processo nº 01.22.00000586/2023.65 SEI nº 1166979

DECRETO Nº 21/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 502/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de outubro de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DE LOURDES PELISSARI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 18522, padrão salarial GEF I – II, nível 22, com proventos mensais de R$ 1.028,13 (um mil, vinte e oito reais e treze centavos) e anual de R$ 12.337,56 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1803/2021, de 05 de outubro de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173440** e o código CRC **0C35EA24**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173440

DECRETO Nº 22/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 713/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DELFINA ROMÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 19799, padrão salarial GEF I – I, nível 19, com proventos mensais de R$ 909,83 (novecentos e nove reais e oitenta e três centavos) e anual de R$ 10.917,96 (dez mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1950/2021, de 08 de novembro de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173448** e o código CRC **DA3F1F61**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173448

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 23 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00085664/2022.03,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO, matrícula 74829, a partir de 3 de Janeiro de 2023, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, símbolo DAS2, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 04/01/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/01/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168403** e o código CRC **DA6A837A**.

Referência: Processo nº 01.04.00085664/2022.03 SEI nº 1168403

DECRETO Nº 24/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 724/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **IVONE NAVARRO MONTEIRO DE PAULA,** lotada na Secretaria Municipal de Governo — SEGOV, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 19574, padrão salarial GEF I – II, nível 22, com proventos mensais de R$ 969,81 (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) e anual de R$ 11.637,72 (onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1953/2021, de 08 de novembro de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173456** e o código CRC **7E51E362**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173456

DECRETO Nº 25/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 218/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de julho de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **MARIA LICE VERRI BORTOLO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 19351, padrão salarial GEF I – I, nível 22, com proventos mensais de R$ 898,71 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) e anual de R$ 10.784,52 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1370/2021, de 15 de julho de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173471** e o código CRC **A3E5B58E**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173471

DECRETO Nº 26/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1028/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 02 de fevereiro de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **IRAIDES SANTOS DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 horas, matrícula 30838, padrão salarial A, nível 5, com proventos mensais de R$ 846,07 (oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos) e anual de R$ 10.152,84 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 195/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173478** e o código CRC **82098337**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173478

DECRETO Nº 27/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 216/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de julho de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao servidor **MAURO CORREIA,** lotado na Secretaria Municipal de Governo — SEGOV, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 19603, padrão salarial GEF I – I, nível 18, com proventos mensais de R$ 744,16 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e anual de R$ 8.929,92 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1353/2021, de 15 de julho de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173496** e o código CRC **BDCE0737**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173496

DECRETO Nº 28/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 494/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de agosto de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **GERTRUDES MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres — SEMULHER, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 34839, padrão salarial GEF I – I, nível 11, com proventos mensais de R$ 568,04 (quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) e anual de R$ 6.816,48 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1579/2022, de 10 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173510** e o código CRC **66749827**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173510

DECRETO Nº 29/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1113/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 02 de fevereiro de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **CLEUSA APARECIDA VIEIRA NEVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 20010, padrão salarial GEF I – I, nível 19, com proventos mensais de R$ 911,08 (novecentos e onze reais e oito centavos) e anual de R$ 10.932,96 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 190/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173524** e o código CRC **7B3BC9A9**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173524

DECRETO Nº 30/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 778/2020 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **VANICE MARIA JULIANI,** lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 20433, padrão salarial GEF I – I, nível 13, com proventos mensais de R$ 713,16 (setecentos e treze reais e dezesseis centavos) e anual de R$ 8.557,92 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 479/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173566** e o código CRC **86FA2F9A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173566

DECRETO Nº 31/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 91/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao servidor **JURANDIR FELIX RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 17514, padrão salarial GEF I – I, nível 20, com proventos mensais de R$ 1.016,98 (um mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos) e anual de R$ 12.203,76 (doze mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 549/2022, de 12 de abril de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173578** e o código CRC **FD196873**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173578

DECRETO Nº 32/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1103/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **LEONILDES RODRIGUES MACARIO GUANDALINO,** lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — SEMOB, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 20390, padrão salarial GEF I – II, nível 19, com proventos mensais de R$ 897,48 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) e anual de R$ 10.769,76 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 197/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173587** e o código CRC **CB599653**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173587

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0033, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no Anexo I (1169012).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 04/01/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169006** e o código CRC **8A92CD91**.

Referência: Processo nº 01.22.00000777/2023.49 SEI nº 1169006

ANEXO I - DECRETO Nº 0033/2023
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADR.	
ADILSON CARMO REIS	42063	TECNICO DE MANUTENCAO-EL	25/07/2020	A	24/07/2022	GEF V III - II	2	GEF V III - II	5
ALOIZIA ROSA DE JESUS POLICANTE	39804	AUXILIAR OPERACIONAL FEMI	25/06/2020	A	24/06/2022	GEF I - II	5	GEF I - II	8
CAMILA SILVA PEZOTTI GARCIA	38669	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2020	A	12/05/2022	GEM II - I	5	GEM II - I	8
CELSO HENRIQUE CECILIO	39269	MEDICO CLINICO GERAL	09/03/2020	A	08/03/2022	GES V II - III	5	GES V II - III	8
DAIANE MATO CALIXTO DA SILVA	35829	AUXILIAR OPERACIONAL FEMI	15/07/2020	A	14/07/2022	GEF I - II	8	GEF I - II	11
DIOGO ALEXANDRE RUBINI	18586	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2020	A	15/05/2022	GEM II - IV	28	GEM II - IV	31
ELIETI ROZADA	18959	MEDICO PEDIATRA	07/01/2020	A	06/01/2022	GES V II - III	22	GES V II - III	25
FERNANDO DE OLIVEIRA DUTRA	20557	MEDICO CLINICO GERAL	08/08/2019	A	07/08/2021	GES V II - III	16	GES V II - III	19
FERNANDO HENRIQUE PETRICO TEIXEIRA	39982	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/08/2020	A	17/08/2022	GEM II - II	5	GEM II - II	8
INES FATIMA SENEM	35273	AUXILIAR OPERACIONAL FEMI	07/02/2020	A	06/02/2022	GEF I - II	8	GEF I - II	11
KELLY CRISTINA VICENTE SCOLA	35314	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/03/2020	A	10/03/2022	GEM II - II	8	GEM II - II	11
LUCILENE DA SILVA FERNANDES RIBEIRO	42133	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	05/08/2020	A	04/08/2022	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18040	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2020	A	31/07/2022	GEM IV - II	8	GEM IV - II	11
MARCELA GRANZOTTO MUZULON SILVEIRA	38758	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	04/06/2020	A	03/06/2022	GES V II - I	5	GES V II - I	8
MARCIA EVANGELISTA DE MATOS CARRET	41878	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	24/06/2020	A	23/06/2022	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
MARIA SUDRE DE CARVALHO SILVA	20603	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2020	A	31/08/2022	GEM II - I	14	GEM II - I	17
PATRICIA CARLA SILVA ALVES	42042	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	07/07/2020	A	06/07/2022	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
PATRICIA CRISTINA SOARES DA SILVA	30667	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	18/04/2020	A	17/04/2022	GES II - III	8	GES II - III	11
REBISSON ROBERTO AFONSO	35313	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2020	A	04/04/2022	GEM II - I	8	GEM II - I	11
SIDINEI ILIDIO TORQUATO	15541	MOTORISTA I	25/06/2020	A	24/06/2022	GEF III - I	18	GEF III - I	21
TABATA MACEDO CARDOSO BARBOSA	39714	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	A	01/07/2022	GEM II - III	5	GEM II - III	8

DECRETO Nº 34/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1210/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 03 de abril de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **ROSELI FERNANDES BATISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Auxiliar Educacional, matrícula 19030, padrão salarial C, nível 20, com proventos mensais de R$ 1.454,58 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e anual de R$ 17.454,96 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1598/2022, de 10 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173599** e o código CRC **5B38E3F7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173599

DECRETO Nº 35/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 1190/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de março de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao servidor **EDENIL SANTANA,** lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana — SELURB, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 16340, padrão salarial GEF I – I, nível 32, com proventos mensais de R$ 1.616,50 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e anual de R$ 19.398,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 808/2022, de 11 de maio de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173622** e o código CRC **0C4A3F32**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173622

DECRETO Nº 36/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 593/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de outubro de 2021, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial à servidora **MARIA APARECIDA MISSÃO,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 horas, matrícula 41033, padrão salarial B, nível 5, com proventos mensais de R$ 1.556,23 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) e anual de R$ 18.674,76 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1806/2021, de 05 de outubro de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173659** e o código CRC **B234A370**.

Referência: Processo nº 03.31.00000005/2023.19 SEI nº 1173659

DECRETO Nº 37/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 237/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de julho de 2021, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao servidor **CARLOS ALBERTO NAIVERTH,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 18188, padrão salarial GEF I – I, nível 19, com proventos mensais de R$ 1.393,20 (um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) e anual de R$ 16.718,40 (dezesseis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1547/2021, de 11 de agosto de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173716** e o código CRC **DC827039**.

DECRETO Nº 38/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 208/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2022, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial à servidora **MARIA BENEDITA DE PAULA,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, matrícula 31416, padrão salarial MC, nível 13, com proventos mensais de R$ 1.905,76 (um mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) e anual de R$ 22.869,12 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1604/2022, de 10 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173732** e o código CRC **D6823E36**.

DECRETO Nº 39/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 236/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de maio de 2022, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FRANCO OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 18244, padrão salarial GEF I – I, nível 25, com proventos mensais de R$ 1.424,69 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) e anual de R$ 17.096,28 (dezessete mil, noventa e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 816/2022, de 11 de maio de 2022.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173739** e o código CRC **E356674C**.

DECRETO Nº 40/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 106/2021 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01 de maio de 2021, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial á servidora **MARISA SARGI DOS SANTOS,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 horas, matrícula 30643, padrão salarial C, nível 12, com proventos mensais de R$ 2.340,59 (dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) e anual de R$ 28.087,08 (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 955/2021, de 06 de maio de 2021.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo**, **Diretor (a)-Presidente Interina**, em 06/01/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173755** e o código CRC **B36EE532**.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 41 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00000533/2023.25,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ANDERSON CARRARD, matrícula 74854, a partir de 9 de Janeiro de 2023, no cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE , símbolo SUP1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA - SEJUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 04/01/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169456** e o código CRC **2E08DA16**.

Referência: Processo nº 01.04.00000533/2023.25 SEI nº 1169456

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 42 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00000530/2023.09,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI, matrícula 41850, a partir de 9 de Janeiro de 2023, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE , símbolo SUP1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA - SEJUC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170264** e o código CRC **C6C3AE21**.

Referência: Processo nº 01.04.00000530/2023.09 SEI nº 1170264

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0043, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0043/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0017620-52.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta JURACI DE SOUZA GUIMARÃES SGANZERLA, matrícula 33690, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0017620-52.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
19/12/2011 a 18/12/2013	GO1 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 4
19/12/2013 a 18/12/2015	GEF I - 7
19/12/2015 a 18/12/2017	GEF I - 10
19/12/2017 a 18/12/2019	GEF I - 13
19/12/2019 a 18/12/2021	GEF I - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170683** e o código CRC **C75CCDA7**.

Referência: Processo nº 01.22.00000947/2023.18 SEI nº 1170683

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0044, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0044/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0024665-44.2019.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta JOCIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 17459, cargo efetivo Guarda Patrimonial, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0024665-44.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
07/07/2000 a 06/07/2002	GO2 - 4
07/07/2002 a 06/07/2004	Perda do direito
07/07/2004 a 06/07/2006	GO2 - 5
07/07/2006 a 06/07/2008	GO2 - 7
07/07/2008 a 06/07/2010	GO2 - 10
07/07/2010 a 06/07/2012	GO2 - 13
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF II - 13
07/07/2012 a 10/03/2014	Perda do direito
11/03/2014 a 10/03/2016	GEF II - 16
11/03/2016 a 10/03/2018	GEF II - 19
07/12/2019 - Enquad. na LC 1150/2019	GEF VI - GP - 19
11/03/2018 a 10/03/2020	GEF VI - GP - 22
01/09/2021 - Aposentadoria	GEF VI - GP - 22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170939** e o código CRC **8BEF40D8**.

Referência: Processo nº 01.22.00000974/2023.65 SEI nº 1170939

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0045, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0045/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0014875-02.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 18100, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0014875-02.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
18/01/2002 a 17/01/2004	GO2 - 4
18/01/2004 a 17/01/2006	GO2 - 7
18/01/2006 a 17/01/2008	GO2 - 10
18/01/2008 a 17/01/2010	Perda do direito
18/01/2010 a 17/01/2012	GO2 - 13
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 13
18/01/2012 a 17/01/2014	GEF I - 16
18/01/2014 a 17/01/2016	GEF I - 19
18/01/2016 a 17/01/2018	GEF I - 22
18/01/2018 a 17/01/2020	GEF I - 25
18/01/2020 a 17/01/2022	GEF I - 28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170942** e o código CRC **72BF59C8**.

Referência: Processo nº 01.22.00000975/2023.38 SEI nº 1170942

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0046, DE 04 DE JAÑEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0046/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0007438-70.2021.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta HILDA MACIEL BISPO DA SILVA, matrícula 18391, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0007438-70.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
08/03/2002 a 07/03/2004	GO1 - 4
08/03/2004 a 07/03/2006	GO1 - 7
08/03/2006 a 07/03/2008	GO1 - 10
08/03/2008 a 07/03/2010	GO1 - 13
08/03/2010 a 07/03/2012	Perda do direito
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 13
08/03/2012 a 07/03/2014	GEF I - 16
08/03/2014 a 07/03/2016	GEF I - 19
08/03/2016 a 07/03/2018	GEF I - 22
08/03/2018 a 07/03/2020	GEF I - 25
08/03/2020 a 07/03/2022	GEF I - 28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170944** e o código CRC **D0E404A2**.

Referência: Processo nº 01.22.00000976/2023.11 SEI nº 1170944

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0047, DE 04 DE JAÑEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0047/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016738-90.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta VALDEMAR GUERRA SILVA, matrícula 18588, cargo efetivo Guarda Patrimonial, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016738-90.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
29/04/2002 a 28/04/2004	GO2 - 4
29/04/2004 a 28/04/2006	GO2 - 6
29/04/2006 a 28/04/2008	GO2 - 8
29/04/2008 a 28/04/2010	GO2 - 11
29/04/2010 a 28/04/2012	GO2 - 14
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF II - 14
29/04/2012 a 28/04/2014	Perda do direito
29/04/2014 a 28/04/2016	Perda do direito
29/04/2016 a 28/04/2018	GEF II - 17
07/12/2019 - Enquad. na LC 1150/2019	GEF V - 17
29/04/2018 a 28/04/2020	GEF V - 20
29/04/2020 a 28/04/2022	GEF V - 23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170957** e o código CRC **8C00D505**.

Referência: Processo nº 01.22.00000978/2023.54 SEI nº 1170957

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0049, DE 04 DE JAÑEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0049/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0017625-74.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta DARLENE JOAQUIM DE MELO TAVARES, matrícula 33575, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0017625-74.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
16/11/2011 a 15/11/2013	GO1 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 4
16/11/2013 a 31/10/2014	Perda do direito
01/11/2014 a 31/10/2016	GEF I - 7
01/11/2016 a 31/10/2018	GEF I - 10
01/11/2018 a 31/10/2020	GEF I - 13
01/11/2020 a 31/10/2022	GEF I - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170525** e o código CRC **0EB1E1B5**.

Referência: Processo nº 01.22.00000932/2023.35 SEI nº 1170525

DECRETO Nº 55/2023

Regulamenta o auxílio-transporte dos servidores públicos do Magistério, que trata o art. 65-A da Lei Municipal 1.019, de 15 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O auxílio-transporte, de natureza indenizatória, e concedido em pecúnia pelo Município aos servidores do quadro do Magistério, destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

§ 1º Fará jus ao recebimento do auxílio-transporte do art. 65-A da Lei Municipal 1.019, de 15 de maio de 2015, os seguintes cargos:

I - professor 20 horas;

II - professor 40 horas;

III - educador Infantil;

IV - supervisor Educacional;

V - orientador Educacional;

VI - auxiliar Educacional.

§ 2º É vedada a incorporação, para qualquer efeito, do auxílio a que se refere o art. 65-A da Lei Municipal 1.019, de 15 de maio de 2015, aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 3º O auxílio-transporte não será devido nos afastamentos, mesmo aqueles considerados de efetivo exercício, e não será pago em razão de férias e décimo terceiro salário.

§ 4º O auxílio-transporte sofrerá descontos proporcionais em razão de faltas e afastamentos ao serviço.

§ 5º O auxilio-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda.

§ 6º O auxílio-transporte deverá ser creditado com a remuneração mensal do servidor.

Art. 2º No caso de cumulação de concursos, o servidor fará jus ao recebimento de um auxílio-transporte para cada carga horária correspondente, limitado ao máximo do valor do auxílio de 40 horas semanais.

Art. 3º O auxílio-transporte será devido também nos casos dos servidores que aprovados em concursos do magistério, estejam exercendo suas atividades em outros locais e/ou lotados em Secretaria diversa da SEDUC.

Art. 4º O pagamento do auxílio-transporte tem estrita vinculação com o concurso em que o servidor foi aprovado, não sendo devido o cômputo de horas-extras e hora suplementar para o cálculo de jornada de trabalho.

Art. 5º É facultado ao servidor a opção entre o auxílio-transporte do art. 65-A da Lei Municipal 1.019, de 15 de maio de 2015 e o vale-transporte instituído pela Lei Municipal 8.443, de 2 de setembro de 2009.

§ 1º O Servidor que optar pelo vale-transporte, em detrimento ao auxílio-transporte, deverá assinar termo específico da escolha, cujo arquivamento será de responsabilidade da da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Nos casos do servidor com cumulação de concursos, o servidor poderá optar para cada matrícula um tipo de benefício.

Art. 6º O auxílio-transporte do art. 65-A da Lei Municipal 1.019, de 15 de maio de 2015, não se confunde com o auxílio-deslocamento de que trata o art. 100-G da Lei Municipal 239, de 31 de agosto de 1998, que poderá ser cumulado nos casos dos servidores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Maringá que exerçam atividade de direção, de supervisão ou orientação de unidade escolar.

Art. 7º Os servidores que já receberam créditos de vale-transporte de forma antecipada e optarem pelo auxílio-transporte, em razão da impossibilidade de cumulação dos benefícios, deverão restituir ao Município o valor creditado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário(a) de Educação**, em 05/01/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/01/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173586** e o código CRC **C2B51BBE**.

Referência: Processo nº 01.22.00093080/2022.92 SEI nº 1173586

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 0058/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00001305/2023.52,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
JANETE ALVES FERNANDES	45383	15/12/2022	EDUCADOR INFANTIL 30 HS

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1175895** e o código CRC **FAA212BD**.

Referência: Processo nº 01.22.00001305/2023.52 SEI nº 1175895

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/23-GA, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00094692/2022.16,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), CLAUDIANE PEREIRA, matrícula 42369, a partir de 31 de Dezembro de 2022, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1172678** e o código CRC **3B05E1E1**.

Referência: Processo nº 01.13.00094692/2022.16 SEI nº 1172678

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7625 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
HELENICE ZOTTO AMORIM	10709	30	03/01/2023 a 01/02/2023	02/05/2020 a 01/05/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1069653** e o código CRC **05593B5C**.

Referência: Processo nº 01.22.00087907/2022.83 SEI nº 1069653

PORTARIA Nº 7626 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
ANDREYA PINAFI MAESTA	15308	30	04/01/2023 a 02/02/2023	04/04/2021 a 03/04/2022
ELIANA DA SILVA	43288	30	02/01/2023 a 31/01/2023	08/03/2021 a 07/03/2022
FRANCISCO BORBA IACOVONE	42734	30	03/01/2023 a 01/02/2023	02/04/2020 a 01/04/2021
HAROLDO CAMARGO BARBOSA	32709	30	02/01/2023 a 31/01/2023	21/03/2020 a 20/03/2021
SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR	17822	30	02/01/2023 a 31/01/2023	15/10/2021 a 14/10/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1072555** e o código CRC **1D6FFBC6**.

Referência: Processo nº 01.22.00088138/2022.54 SEI nº 1072555

PORTARIA Nº 7627 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
FABIANA DE OLIVEIRA SARRI BRESSAN	30140	18	16/01/2023 a 02/02/2023	29/10/2021 a 28/10/2022
FABIANA DE OLIVEIRA SARRI BRESSAN	30140	12	13/03/2023 a 24/03/2023	29/10/2021 a 28/10/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082062** e o código CRC **F1693B29**.

Referência: Processo nº 01.22.00088950/2022.52 SEI nº 1082062

PORTARIA Nº 7691 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
JULIANA BRAZ DE ALMEIDA OLIVEIRA	40146	30	02/01/2023 a 31/01/2023	01/09/2021 a 31/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082228** e o código CRC **1C2D5792**.

Referência: Processo nº 01.22.00088966/2022.08 SEI nº 1082228

PORTARIA Nº 7692 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao (s) secretário (s) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
FAUSTO EDUARDO HERRADON	74299	12	09/01/2023 a 20/01/2023	04/01/2022 a 03/01/2023
FAUSTO EDUARDO HERRADON	74299	18	17/07/2023 a 03/08/2023	04/01/2022 a 03/01/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 12/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/12/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082235** e o código CRC **3E977590**.

Referência: Processo nº 01.22.00088969/2022.24 SEI nº 1082235

PORTARIA Nº 7760 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00089407/2022.32

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) PAULA REGINA DA SILVA MIGUEL, matrícula 36391, na Portaria nº 7656 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/11/2022 à 21/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1102354** e o código CRC **0F0E104E**.

Referência: Processo nº 01.22.00089407/2022.32 SEI nº 1102354

PORTARIA Nº 8043 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.22.00087278/2022.91,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
DIEGO ANTONIO HENRIQUE BATISTA BRAVIN	44339	08.03.0061	08.03.0059	01/01/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
UBS - JARDIM INDUSTRIAL		UBS - FLORIANO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156988** e o código CRC **C2EAC7C1**.

Referência: Processo nº 01.22.00095081/2022.94 SEI nº 1156988

PORTARIA Nº 8053 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00092510/2022.69,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ADRYA CAROLINE ZANDONADI	40097	09.05.0218	09.05.0268	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. RUY A. ALEGRETTI - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. PROF. JOSE DARCY DE CARVALHO - FUNDEB		
AKISNELEN DE OLIVEIRA TORQUETTE	45542	09.05.0241	09.05.0243	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. ANGELINA L. MENEGUETTI - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. ANGELA V. BORIN - FUNDEB		
BRUNA PERES DOS SANTOS DELEFRATI	39393	09.12.0001	09.05.0235	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ADM. DA GERENCIA DE EDUCACAO INTEGRAL		ESCOL. MUNIC. DR. HELENTON B. CORTES - FUNDEB		
ELIANE MANGOLIN GUILHERME	45540	09.05.0235	09.05.0218	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. DR. HELENTON B. CORTES - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. RUY A. ALEGRETTI - FUNDEB		
JHONATAN EDI MERVAN CARNEIRO	45066	09.05.0222	09.05.0269	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. DR.ULYSSES GUIMARAES - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS - FUNDEB		
JOSE EDUARDO MINEIRO PEREIRA	43471	09.05.0269	09.05.0238	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. PION. MARIANA V. DIAS - FUNDEB		
KEYLA CRISTINA PEREIRA PUERTAS	36862	09.05.0253	09.05.0227	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. ODETE RIBAROLI - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. OSCAR PEREIRA SANTOS - FUNDEB		
MARCOS ANTONIO DE MORAIS	45541	09.05.0243	09.05.0241	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. ANGELA V. BORIN - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. ANGELINA L. MENEGUETTI - FUNDEB		
NADIA NOVAIS LIMA FEDEL	45539	09.05.0268	09.05.0214	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. PROF. JOSE DARCY DE CARVALHO - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. CELESTIN FREINET - FUNDEB		
SARAH CASAGRANDE	45233	09.05.0214	09.05.0242	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
ESCOL. MUNIC. CELESTIN FREINET - FUNDEB		ESCOL. MUNIC. ROSA PALMA PLANAS - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157759** e o código CRC **56A874F8**.

Referência: Processo nº 01.22.00095153/2022.90 SEI nº 1157759

PORTARIA Nº 2 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.05.00094227/2022.94,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ALAN JERTCZUK DE OLIVEIRA	45161	05.03.0040	05.06.0020	03/01/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG		
DIRETORIA DE LICITAÇÕES		DIRETORIA DE PATRIMÔNIO		
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONTROLE DO SIM-SEI		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163308** e o código CRC **12209DAD**.

Referência: Processo nº 01.22.00000294/2023.92 SEI nº 1163308

PORTARIA Nº 3 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.08.00094503/2022.49,

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora LARISSA DE SOUZA ZANOLLI, Matrícula 34590, cargo efetivo Farmacêutica, GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, no percentual de 10%, no período 01/12/2022 a 30/12/2022, por atuar no Hospital Municipal - HMM, de conformidade com o Art.75 e o Art.100-C, todos da Lei Complementar 239/98.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1162857** e o código CRC **A7C6E65A**.

Referência: Processo nº 01.22.00000247/2023.03 SEI nº 1162857

PORTARIA Nº 4 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 03.31.00000310/2022.32,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
MARIA DE LOURDES DELMONICO PARENTE	12423	08/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163446** e o código CRC **D255983B**.

Referência: Processo nº 01.22.00000309/2023.75 SEI nº 1163446

PORTARIA Nº 5 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 03.31.00000311/2022.05,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
ROSINEIDE CANCELIER CARDOSO	20172	03/08/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163526** e o código CRC **A297160D**.

Referência: Processo nº 01.22.00000315/2023.10 SEI nº 1163526

PORTARIA Nº 6 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00091753/2022.41,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
DENISE DO PRADO FANTINATI SPIGULOTTI	34186	01/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163935** e o código CRC **07535E5C**.

Referência: Processo nº 01.22.00000352/2023.78 SEI nº 1163935

PORTARIA Nº 7 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00091753/2022.41,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ALINE FONSECA FIORAVANTE	44744	09.05.0232	09.04.0355	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. JOSE MARCHESINI - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - HERBERT JOSE DE SOUZA - FUNDEB	
ANA CAROLINA FELIPE ALVES AREAS	44745	09.05.0218	09.04.0369	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. RUY A. ALEGRETTI - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE DE ANCHIETA - FUNDEB	
ANA FLAVIA LOPES FREITAS DA SILVA	44747	09.04.0365	09.04.0308	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. DULSE TELLES FERREIRA - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - WALKIRIA FONTES - FUNDEB	
ANDREA DARUIZ FERNANDES ROCHA	37241	09.04.0302	09.05.0242	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - DONA GUILHERMINA - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. ROSA PALMA PLANAS - FUNDEB	
ANTONIO HENRIQUE ERRERIAS FERNANDES	45537	09.05.0253	09.05.0275	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. ODETE RIBAROLI - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNIC. ANTENOR SANCHES FUNDEB	
BARBARA CRISTINA PUPIO	44695	09.04.0361	09.05.0248	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - DONA GENI CORREIA DE MELO - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. DIDEROT A. R. LOURES - FUNDEB	
BRUNO FERRARI SILVA	44694	09.04.0308	09.04.0384	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - WALKIRIA FONTES - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - INTEGRADO UEM - FUNDEB	
CAMILA CREPALDI BORSATTO	43256	09.04.0327	09.05.0235	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - ANGELO VIEGAS - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. DR. HELENTON B. CORTES - FUNDEB	
DARLEI JOSE TOLFO JAHN	45229	09.04.0325	09.05.0268	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - IRMA FIRMINA MARIA - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. JOSE DARCY DE CARVALHO - FUNDEB	
DENISE DO PRADO FANTINATI SPIGULOTTI	34186	09.04.0312	09.04.0361	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - ANTONIO FACCI - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - DONA GENI CORREIA DE MELO - FUNDEB	
EDILAINE MONIQUE DE SOUZA CARLUCCI	45228	09.05.0229	09.04.0339	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. RENATO BERNADI - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - JOSE PACHECO DOS SANTOS - FUNDEB	
GUSTAVO BORGES MONTEIRO	45231	09.04.0322	09.05.0329	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - BARBARA C. N. BARROS - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. RENATO BERNARDI - FUNDEB 40 %	
JESSICA LOPES ARAUJO	43261	09.05.0247	09.05.0250	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PION. JESUINA J. FREITAS - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. AYRTON PLAISANT - FUNDEB	
JULIANA VIEIRA MARQUES	37410	09.05.0246	09.05.0232	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. OLGA A. FERREIRA - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. JOSE MARCHESINI - FUNDEB	
MARCIA NARITA DANTAS	16948	09.05.0242	09.05.0250	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. ROSA PALMA PLANAS - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. AYRTON PLAISANT - FUNDEB	
PAMELA CALVO BUZZI	44700	09.04.0362	09.04.0325	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - IRMA FIRMINA MARIA - FUNDEB	
RAFAEL BEKER DE SOUZA	39757	09.04.0311	09.05.0238	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. GALDINO ANDRADE - FUNDEB			GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PION. MARIANA V. DIAS - FUNDEB	
SANDRA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	44751	09.05.0269	09.05.0218	01/02/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS - FUNDEB			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. RUY A. ALEGRETTI - FUNDEB	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164116** e o código CRC **962803AC**.

Referência: Processo nº 01.22.00000365/2023.18 SEI nº 1164116

PORTARIA Nº 9 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00091753/2022.41,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação em Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
DENISE DO PRADO FANTINATI SPIGULOTTI	34186	01/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164436** e o código CRC **FE693784**.

Referência: Processo nº 01.22.00000382/2023.44 SEI nº 1164436

PORTARIA Nº 11 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 03.31.00000308/2022.86,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
MARCIA REGINA CHIODEROLLI FOLGOSI	13090	15/04/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164957** e o código CRC **B41D3DCF**.

Referência: Processo nº 01.22.00000412/2023.10 SEI nº 1164957

PORTARIA Nº 12 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 03.31.00000309/2022.59,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
SUZANA ROSKOSZ MORAN	16933	27/11/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165168** e o código CRC **67801915**.

Referência: Processo nº 01.22.00000434/2023.95 SEI nº 1165168

PORTARIA Nº 13 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA DE BARROS DUARTE	32544	1	24/12/2022	a 24/12/2022
ADRIANA MARCIA SILVA DE SOUZA	39651	30	22/12/2022	a 20/01/2023
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA	36408	1	19/12/2022	a 19/12/2022
ADRIANO DA SILVA	34553	7	22/12/2022	a 28/12/2022
ALAN RODRIGO RELK DE OLIVEIRA	39763	1	23/12/2022	a 23/12/2022
ALBINA CRISTINA FERREIRA	33521	1	23/12/2022	a 23/12/2022
ALESSANDRA BAZZUCO DOS SANTOS	43292	1	12/12/2022	a 12/12/2022
ALEXANDRA ANDREA DE JESUS	17093	4	13/12/2022	a 16/12/2022
AMANDA OLIVEIRA SILVA	36950	7	27/12/2022	a 02/01/2023
ANA MARIA DE ANDRADE GIGLIO	36553	10	22/12/2022	a 31/12/2022
ANA MARIA FELTRIN	16544	1	22/12/2022	a 22/12/2022
ANA PAULA LOPES DE SIQUEIRA	42548	1	24/12/2022	a 24/12/2022
ANDRHEZZA PRESTES	31319	2	20/12/2022	a 21/12/2022
ANTONIA ANCELMO DE OLIVEIRA DA SILVA	36706	1	23/12/2022	a 23/12/2022
APARECIDA DE FATIMA MARTINS	34580	7	23/12/2022	a 29/12/2022
APARECIDA DE FATIMA MARTINS	34580	2	21/12/2022	a 22/12/2022
ARIANNE LEONARDO SINTI	39293	1	23/12/2022	a 23/12/2022
ARTUR LUIZ DE MORAES	15900	7	24/12/2022	a 30/12/2022
BENI LUCIANO MARCOS	43906	1	22/12/2022	a 22/12/2022
BRUNA CAROLLINE LEONARDO DE SOUZA	39242	1	24/12/2022	a 24/12/2022
BRUNA FERNANDA BAIA MUSSIO	44116	7	27/12/2022	a 02/01/2023
CAMILA KELLEN DOS SANTOS	36052	1	22/12/2022	a 22/12/2022
CAROLINA DE ANDRADE GUARNIERI	44685	6	17/12/2022	a 22/12/2022
CICERO ANTONIO DE SOUZA	17630	22	29/10/2022	a 19/11/2022
CICERO ANTONIO DE SOUZA	17630	30	20/12/2022	a 18/01/2023
CLAUDINEI DEMARQUI	18916	7	16/12/2022	a 22/12/2022
CLAUDINEIA DE CARVALHO DE PAULA	32245	1	22/12/2022	a 22/12/2022
CLEIDE APARECIDA PAES LIMA	31285	1	19/12/2022	a 19/12/2022
CLODOALDO DA SILVA	36220	2	22/12/2022	a 23/12/2022
CONCEICAO APARECIDA MARCELINO DA SILVA	44607	8	23/12/2022	a 30/12/2022
CYNDIA MARA BEZERRA DOS SANTOS	43385	2	22/12/2022	a 23/12/2022
DANIELY SILVEIRA NOGUEIRA	30110	7	20/12/2022	a 26/12/2022
DAVID LUCAS RIBEIRO DIAS SANTOS	44660	7	23/12/2022	a 29/12/2022
DEBORA REGINA SILVA KELI	43832	7	19/12/2022	a 25/12/2022
DENIR GARCIA JERONIMO	36531	5	20/12/2022	a 24/12/2022
DIRCE APARECIDA TEODORO	36048	4	23/12/2022	a 26/12/2022
DOUGLAS FERNANDO BARBOSA	44185	1	21/12/2022	a 21/12/2022
DULCE ZARA GENTIL DO NASCIMENTO	31746	2	15/12/2022	a 16/12/2022
EDILAINE MARTA ZUCA	45578	1	23/12/2022	a 23/12/2022
EDINA A FLAUZINA DA SILVA FRUTUOSO	19598	1	21/12/2022	a 21/12/2022
EDSON ALVES GIMENES	43475	2	22/12/2022	a 23/12/2022
ELAINE DE LIMA BAVARO	40807	1	25/12/2022	a 25/12/2022
ELENICE DA SILVA DOS SANTOS	32554	7	22/12/2022	a 28/12/2022
ELZA FERREIRA	15591	7	25/12/2022	a 31/12/2022
ERIKA NIDRA MENDOZA ZAPATA	32778	1	21/12/2022	a 21/12/2022
FABIANA CRISTINA RODRIGUES CAMARGO	35984	3	22/12/2022	a 24/12/2022
FERNANDO MARCOS RUFINO	30635	15	20/12/2022	a 03/01/2023
FLAVIA PATRICIA FERRAZ DOS S MICHELETTI	41788	1	20/12/2022	a 20/12/2022
FRANCIELE DIAS SUNIGA	44100	1	23/12/2022	a 23/12/2022
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE SOUZA	51240	8	23/12/2022	a 30/12/2022
FRANCISCO LIRIO DE MACEDO FILHO	17212	1	23/12/2022	a 23/12/2022
FRANCISLLY SIMAR DA SILVA	42557	2	13/12/2022	a 14/12/2022
FRANCISNEI SOARES DOS SANTOS	51419	1	21/12/2022	a 21/12/2022
GABRIEL HENRIQUE LEAL DA SILVA	43919	1	23/12/2022	a 23/12/2022
GENY DE OLIVEIRA REIS	18529	1	21/12/2022	a 21/12/2022
GILSON CARVALHO BARBALHO	13356	1	23/12/2022	a 23/12/2022
GUILHERME HENRIQUE GUIMARAES	42518	5	27/12/2022	a 31/12/2022
GUSTAVO PERES GERALDO	44604	7	16/12/2022	a 22/12/2022
HARRISON BILLE CHAVES SILVA	31913	7	16/12/2022	a 22/12/2022
IONE SILVANA ZAVADZKI	33546	7	27/12/2022	a 02/01/2023
ISILDA MARIA DOS SANTOS	16905	7	23/12/2022	a 29/12/2022
JACKSON TEIXEIRA DOS SANTOS	32827	1	24/12/2022	a 24/12/2022
JANAINA DE LIMA CACIOLATO BERGOCE	39954	7	26/12/2022	a 01/01/2023
JANETE DIAS PERGO	15148	1	14/12/2022	a 14/12/2022
JANILSON PEDRO TAVARES	42178	2	20/12/2022	a 21/12/2022
JAQUELINE MATSUOKA	45292	1	23/12/2022	a 23/12/2022
JESSICA APARECIDA DE CARVALHO	39189	2	22/12/2022	a 23/12/2022
JOAO PAULO MARUTTI	36551	1	22/12/2022	a 22/12/2022 19:00
JOAO PEDRO DE DEUS E OLIVEIRA	44509	1	21/12/2022	a 21/12/2022
JOAQUIM BRASILEIRO DA SILVA	16378	7	27/12/2022	a 02/01/2023
JOELSON GONCALVES	17357	1	22/12/2022	a 22/12/2022
JOSE PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	31331	1	23/12/2022	a 23/12/2022
JOSE SERGIO EVARISTO DE OLIVEIRA	33304	1	22/12/2022	a 22/12/2022
JUDITE ASSIS CHAVES DE CARVALHO	17802	5	04/12/2022	a 08/12/2022
JULIA LEIKO WAKITA	33905	2	24/12/2022	a 25/12/2022
JULIA LEIKO WAKITA	33905	1	23/12/2022	a 23/12/2022
KALINE MICHELLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	30052	1	23/12/2022	a 23/12/2022
KALINE MICHELLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	30052	7	26/12/2022	a 01/01/2023
KARINE DOS SANTOS COSTA	33718	7	05/12/2022	a 11/12/2022
KATIA REGINA CAVALHERO	40033	1	23/12/2022	a 23/12/2022
KELLI CRISTINA MUNIZ GARCIA	45614	7	19/12/2022	a 25/12/2022
LATOYA LARISSA DOS SANTOS	42986	1	21/12/2022	a 21/12/2022
LEANDRO HENRIQUE GALETI LIMA	44894	3	21/12/2022	a 23/12/2022
LEATRICE EUFRAZIA MALINOSQUI	35519	10	27/12/2022	a 05/01/2023
LEIZY REGINA FRACASSO STEFANO	45139	2	22/12/2022	a 23/12/2022
LEONARDO POLINI NETO	36717	3	23/12/2022	a 25/12/2022
LIDIA EMIKO YAMADA	36905	1	23/12/2022	a 23/12/2022
LUCIANA DA SILVA SANTOS	38265	1	23/12/2022	a 23/12/2022
LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	18500	1	15/12/2022	a 15/12/2022
LUIZ CLAUDIO DAVID	15178	1	22/12/2022	a 22/12/2022
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS TEOTONIO	32408	10	19/12/2022	a 28/12/2022
MAIKEL EDI FROEMING	38107	4	27/12/2022	a 30/12/2022
MARCIA ELENA DE SOUZA	33628	63	17/12/2022	a 17/02/2023
MARCIO BRITO BARBOSA	42244	7	24/12/2022	a 30/12/2022
MARCIO GONCALVES DA SILVA WITKOWSKI	19642	3	27/12/2022	a 29/12/2022
MARCOS ROBERTO FOLTRAN	35706	7	23/12/2022	a 29/12/2022
MARIA ANGELA YOKOYAMA NAKAMURA	17382	7	01/12/2022	a 07/12/2022
MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	50915	7	23/12/2022	a 29/12/2022
MARIA GABRIELA BRANDINO	42162	2	22/12/2022	a 23/12/2022
MARIA LUCIANA BENTO FERRIOLI DOS SANTOS	16730	7	27/12/2022	a 02/01/2023
MARIA ROSANGELA VOLPE	17381	7	01/12/2022	a 07/12/2022
MARIANA DA SILVA ALMEIDA	41016	1	25/12/2022	a 25/12/2022
MARIANA DA SILVA ALMEIDA	41016	1	03/12/2022	a 03/12/2022
MARIANA DA SILVA ALMEIDA	41016	2	11/12/2022	a 12/12/2022
MARIANA DA SILVA ALMEIDA	41016	1	13/12/2022	a 13/12/2022
MARIANA DA SILVA ALMEIDA	41016	1	15/12/2022	a 15/12/2022
MARINA CAPPELLAZZO MIGUEL	34940	1	23/12/2022	a 23/12/2022
MARIZE FABIANA GUEDES DA SILVA	35855	1	20/12/2022	a 20/12/2022
MARLOW MANFREIDE BELLUCO GOUVEA	33717	3	22/12/2022	a 24/12/2022
MAURIZA BRUNES DA SILVA	39643	1	24/12/2022	a 24/12/2022
MISLAYNE APARECIDA DA SILVA	32940	1	25/12/2022	a 25/12/2022
MONIKE DE CARVALHO FERREIRA	16758	1	21/12/2022	a 21/12/2022
MONIKE DE CARVALHO FERREIRA	16758	7	23/12/2022	a 29/12/2022
NANCI DOS SANTOS BISCHOFF	30405	7	27/12/2022	a 02/01/2023
NELI GOMES DA SILVA	36815	1	26/12/2022	a 26/12/2022
NERALDO CESAR FUSO	9610	90	07/12/2022	a 06/03/2023
OLINDA DA SILVA MACHADO	36805	6	22/12/2022	a 27/12/2022
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	31721	2	27/12/2022	a 28/12/2022
PAULA RENATA SCHLIVE	34405	1	21/12/2022	a 21/12/2022
RAINEE CECERE	42196	3	20/12/2022	a 22/12/2022
REGINALDO FAUSTINO DE ANDRADE	31258	2	22/12/2022	a 23/12/2022
RICARDO DE FARIAS PINTO	31843	4	22/12/2022	a 25/12/2022
ROGERIO MACHADO SILVA	30252	1	24/12/2022	a 24/12/2022
ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	33633	6	24/12/2022	a 29/12/2022
ROSANGELA DEVEQUI DA SILVA	34087	2	27/12/2022	a 28/12/2022
ROSE MARTIN RIBEIRO	40233	4	27/12/2022	a 30/12/2022
ROSELI MUNIZ DE OLIVEIRA	37475	7	23/12/2022	a 29/12/2022
ROSELY CAVALCANTI DE OLIVEIRA	34542	1	28/12/2022	a 28/12/2022
ROSILENE SOUZA DA MATA	33562	1	27/12/2022	a 27/12/2022
SERGIO DO NASCIMENTO	34449	1	26/12/2022	a 26/12/2022
SERGIO YOSHIAKI SAITO	34032	4	16/12/2022	a 19/12/2022
SILVIO BENTO DE ARAUJO	32018	3	22/12/2022	a 24/12/2022
SILVIO BENTO DE ARAUJO	32018	6	25/12/2022	a 30/12/2022
SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN	44278	1	27/12/2022	a 27/12/2022
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	35680	15	20/12/2022	a 03/01/2023
SUELI LOURDES NOGUEIRA DE CAMPOS	30993	6	24/11/2022	a 29/11/2022
SUELI PARRON DE ARAUJO	20358	1	27/12/2022	a 27/12/2022
SUELY REGINA PELISSARI	45246	3	24/12/2022	a 26/12/2022
TAIS FERNANDA GARCIA	41798	1	22/12/2022	a 22/12/2022
TAMIRIS BOLIVAR PEDROSO	44897	1	23/12/2022	a 23/12/2022
THELMA APARECIDA MIGUEL DE OLIVEIRA	15957	1	27/12/2022	a 27/12/2022
THIARLA DE BARROS DUARTE DE MORAES	36370	1	26/12/2022	a 26/12/2022
THYARA MARIAH ROSSI PEREIRA	35543	1	23/12/2022	a 23/12/2022
VALDECIR DIAS DE SOUZA	30553	7	23/12/2022	a 29/12/2022
VALDELICE NUNES DA ROSA SOUZA	33809	1	27/12/2022	a 27/12/2022
VALKIRIA SEBASTIAO SENCIO	34801	1	08/12/2022	a 08/12/2022
VANESSA CORREA LEITE	34804	1	27/12/2022	a 27/12/2022
VANESSA DA SILVA COUTO	44213	2	22/12/2022	a 23/12/2022
VERA LUCIA CANDIDO DE SOUZA SILVA	38372	3	21/12/2022	a 23/12/2022
WELLINGTON WILLIAM DO CARMO DE SOUZA	44324	1	26/12/2022	a 26/12/2022
ZUCLEIA BELTRAME	15604	1	23/12/2022	a 23/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165473** e o código CRC **4E7F1EEE**.

Referência: Processo nº 01.22.00000476/2023.28 SEI nº 1165473

PORTARIA Nº 14 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
CLEUSA LOPES TRINDADE MENDES	22104	120	24/12/2022	a 22/04/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165491** e o código CRC **446DEAE3**.

Referência: Processo nº 01.22.00000478/2023.71 SEI nº 1165491

PORTARIA Nº 15 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
AMANDA MARTIN DA ROCHA DEBOSSAN	37115	1	21/12/2022	a 21/12/2022
ANGELA FRANCILAINI DE MORAES BAESSA	18717	2	06/12/2022	a 07/12/2022
ANGELA FRANCILAINI DE MORAES BAESSA	33657	2	06/12/2022	a 07/12/2022
CREUSA GONCALVES CASSIANO	39742	1	21/12/2022	a 21/12/2022
JAQUELINE LUIZA BERNARDY DOS SANTOS	45449	2	12/12/2022	a 13/12/2022
MARIA ANGELICA DE SOUZA	41058	1	21/12/2022	a 21/12/2022
ODETE APARECIDA DA SILVA	36593	2	20/12/2022	a 21/12/2022
PAULO PEDRO DA CUNHA	38785	4	18/12/2022	a 21/12/2022
PAULO PEDRO DA CUNHA	44754	4	18/12/2022	a 21/12/2022
ROSANGELA DA SILVA	37593	1	21/12/2022	a 21/12/2022
SALETE APARECIDA FRANCISCON GABRIEL	37673	1	19/12/2022	a 19/12/2022
SALETE APARECIDA FRANCISCON GABRIEL	39099	1	19/12/2022	a 19/12/2022
SAMIRA ABDEL AZIZ ISA	36882	4	18/12/2022	a 21/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165495** e o código CRC **4611ABE8**.

Referência: Processo nº 01.22.00000479/2023.44 SEI nº 1165495

PORTARIA Nº 16 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA - SEM REMUNERAÇÃO, de conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NAYARA BEATRIZ MARQUES DA SILVA	38384	4	21/12/2022	a 24/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165499** e o código CRC **9E88CB16**.

Referência: Processo nº 01.22.00000480/2023.17 SEI nº 1165499

PORTARIA Nº 17 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ILZA EVANGELISTA DOS SANTOS ESTEVAM	22456	1	23/12/2022 13:00	a 23/12/2022 16:30
MAURA MARGONARI DE MATTOS	21332	1	27/12/2022 13:00	a 27/12/2022 17:00
RAQUEL DE OLIVEIRA	21104	1	23/12/2022 13:30	a 23/12/2022 17:30
VANESSA MARONEZ RUIZ	22241	1	20/12/2022 13:00	a 20/12/2022 17:00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165503** e o código CRC **59D10DA2**.

Referência: Processo nº 01.22.00000481/2023.87 SEI nº 1165503

PORTARIA Nº 18 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com a Portaria nº 90/2017-SERH.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ALINE GABRIELA PESCAROLI CASADO	74698	1	07/12/2022 13:00	a 07/12/2022 17:30
ELIANE DE OLIVEIRA MELO	22399	1	22/12/2022 13:00	a 22/12/2022 16:30

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165516** e o código CRC **13B240EB**.

Referência: Processo nº 01.22.00000483/2023.33 SEI nº 1165516

PORTARIA Nº 19 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
ADRIANA LONI LOPES PINTO	11465	1	30/12/2022	a 30/12/2022
AMARILDO SILVEIRA AVANZO	40588	1	27/12/2022	a 27/12/2022
ANDREIA CRISTINA DE MORAIS	17720	1	30/12/2022	a 30/12/2022
APARECIDO SILVEIRA ROSA	40579	1	29/12/2022	a 29/12/2022
BRUNO PAVEZI	43515	1	30/12/2022	a 30/12/2022
CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	15225	1	30/12/2022	a 30/12/2022
DEBORA APARECIDA PERASSOLI DOS SANTOS	41156	1	30/12/2022	a 30/12/2022
DENISE MANTOVANI	34020	1	30/12/2022	a 30/12/2022
DULCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA	9938	1	30/12/2022	a 30/12/2022
EDLAURA GUTIERREZ PIRES	30038	1	30/12/2022	a 30/12/2022
EVA APARECIDA THOME DA SILVA	41778	1	30/12/2022	a 30/12/2022
GLAUCIO HENRIQUE MAZZO	32319	1	29/12/2022	a 29/12/2022
GRAZIELLE CAVALHEIRO PERES	35136	1	30/12/2022	a 30/12/2022
JAIRO WILLIAN THOMAS	42089	1	30/12/2022	a 30/12/2022
JOAO GABRIEL INACIO	74778	1	29/12/2022	a 29/12/2022
JOICE FRANCO AMANCIO	34658	1	30/12/2022	a 30/12/2022
JOSE BRAS DA SILVA	36196	1	30/12/2022	a 30/12/2022
KATIA ADRIANA DOS S BERGAMASCO BASILIO	36094	1	29/12/2022	a 29/12/2022
LEDA CRISTINA BARUCHO RIBEIRO	17957	1	30/12/2022	a 30/12/2022
LUIZ ANTONIO MARTINS FILHO	43627	1	30/12/2022	a 30/12/2022
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	33923	1	30/12/2022	a 30/12/2022
MARIO MITUO DOS SANTOS DIAS	74539	1	30/12/2022	a 30/12/2022
NATALIA DE SENA DOS SANTOS	36814	1	30/12/2022	a 30/12/2022
NICOLAS BRAUN	38856	1	30/12/2022	a 30/12/2022
RAFAEL DOS SANTOS MARTINS	32861	1	30/12/2022	a 30/12/2022
RAFAEL VICTOR DE BARROS	35944	1	30/12/2022	a 30/12/2022
ROSINALDO APARECIDO DE PAULA	44148	1	30/12/2022	a 30/12/2022
SAMARA NUNES FRANCA	45279	1	30/12/2022	a 30/12/2022
SANDRA REGINA JERONIMO	17330	1	30/12/2022	a 30/12/2022
THIAGO WILSON CICERI	74356	1	30/12/2022	a 30/12/2022
VALQUIRIA DA SILVA ALVES	32673	1	30/12/2022	a 30/12/2022
VICTOR HUGO CIRQUEIRA LUCAS	44097	1	28/12/2022	a 28/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165525** e o código CRC **4340922A**.

Referência: Processo nº 01.22.00000484/2023.06 SEI nº 1165525

PORTARIA Nº 34 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)	
JOSIANE PEREIRA PEDRO	30113	5685/2022 - SUP/SEGEP	22/10/2020 a 21/10/2021	
De:			17/10/2022 a 28/10/2022	03/01/2023 a 20/01/2023
Para:			17/10/2022 a 28/10/2022	23/01/2023 a 09/02/2023
MARILENE TOQUEIRO CORREIA	20965	4290/2022 - SUP/SEGEP	30/07/2021 a 29/07/2022	
De:			16/08/2022 a 02/09/2022	23/02/2023 a 06/03/2023
Para:			16/08/2022 a 02/09/2022	27/02/2023 a 10/03/2023
MILENA VERNIL MARIM	44257	6418/2022 - SUP/SEGEP	28/01/2021 a 27/01/2022	
De:			28/11/2022 a 16/12/2022	31/01/2023 a 10/02/2023
Para:			28/11/2022 a 16/12/2022	07/02/2023 a 17/02/2023
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	36164	6418/2022 - SUP/SEGEP	11/09/2021 a 10/09/2022	
De:			16/11/2022 a 30/11/2022	06/03/2023 a 20/03/2023
Para:			16/11/2022 a 30/11/2022	10/04/2023 a 24/04/2023
ROGERIO DE MORAES FELIPE	30568	4838/2022 - SUP/SEGEP	09/06/2021 a 08/06/2022	
De:			05/09/2022 a 19/09/2022	06/02/2023 a 20/02/2023
Para:			05/09/2022 a 19/09/2022	06/03/2023 a 20/03/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166053** e o código CRC **8B1F294F**.

Referência: Processo nº 01.22.00000511/2023.53 SEI nº 1166053

PORTARIA Nº 44 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.02.00094885/2022.44,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 0090/2022-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor DOMINGOS TREVIZAN FILHO, matrícula 74289, onde se lê: Período "04/01/2022 a 18/01/2022 e 05/12/2022 a 19/12/2022", leia-se: Período 04/01/2022 a 18/01/2022 e 03/01/2023 a 17/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168189** e o código CRC **2B67D618**.

Referência: Processo nº 01.02.00094885/2022.44 SEI nº 1168189

PORTARIA Nº 47 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.09.00080040/2022.72

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
HONORIA RIGOLIN	20775	14/12/2022	50,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 05/01/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169437** e o código CRC **B5758C74**.

Referência: Processo nº 01.09.00080040/2022.72 SEI nº 1169437

PORTARIA Nº 64 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, de conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ELTON JOHN DE ALMEIDA E SILVA	42236	730	17/02/2023 a 15/02/2025
TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS LACERDA	38639	730	01/03/2023 a 27/02/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1176520** e o código CRC **B33451B5**.

Referência: Processo nº 01.22.00001433/2023.88 SEI nº 1176520

PORTARIA Nº 100 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 005.397/2023-P.M.M./SEGEP,

R E S O L V E

REVOGAR, em todo teor, a Portaria nº 6562/2022-SUP/SEGEP, que concedeu à servidora TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS LACERDA, matrícula 38639, cargo efetivo de Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Cultura - Gerência do Livro, Leitura e Literatura, redução de carga horária, a partir de 01 de Março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178513** e o código CRC **5182595A**.

Referência: Processo nº 01.22.00001598/2023.95 SEI nº 1178513

PORTARIA Nº 107 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 008.266/2023-P.M.M./SEGEP,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - COLETA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
ELTON JOHN DE ALMEIDA E SILVA	42236	17/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178999** e o código CRC **B51B3D1D**.

Referência: Processo nº 01.22.00001641/2023.98 SEI nº 1178999

PORTARIA Nº 108 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 008.266/2023-P.M.M./SEGEP,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
ELTON JOHN DE ALMEIDA E SILVA	42236	17/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179007** e o código CRC **DCA9396B**.

Referência: Processo nº 01.22.00001642/2023.71 SEI nº 1179007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 018/2022 - SEGEP – PREFEITURA DE MARINGÁ – NÍVEL SUPERIOR, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Publicação nº 013/2022

A Prefeitura de Maringá torna público o resultado provisório na avaliação de títulos, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA MUNICIPAL – CONTABILIDADE

10000194, Adriano Savitras, 0,50 / 10005905, Amanda Kelen Lopes, 0,00 / 10004649, Ana Paula Avanci Lugli Matara, 0,50 / 10013370, Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, 0,00 / 10003763, Camila do Carmo Souza, 0,00 / 10005218, Carlos Eduardo Yoshimori Salvador, 0,00 / 10006735, Claudia Michelli Franca, 0,00 / 10008212, Claudia Regina Gasparino Parisato, 0,50 / 10006137, Erickson Fernando Pereira Legori, 0,00 / 10005761, Eveline Amado Lopes, 0,00 / 10005553, Fabio Cesar Shigueoka Samezima, 0,00 / 10005210, Fernanda Arruda Silva Cremoneis, 1,00 / 10006616, Fernando Andre Dalosso dos Santos, 0,00 / 10007130, Gislaine Castorina Arnaude, 0,00 / 10002562, Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos, 0,50 / 10008614, Heitor Hirata Missunaga, 0,00 / 10003612, Heric Garcia de Morais, 0,00 / 10006667, Ivan Rafael Defaveri, 1,00 / 10011129, Jean Carlos Yukio Hokazono, 0,00 / 10009956, Jefferson Lauer Valendorf, 0,00 / 10011142, Jessica Teixeira Gomes, 0,00 / 10003868, Lee Wen Shiu, 0,00 / 10004106, Lucas Chueh de Souza, 1,00 / 10009471, Lucas Salomao Garcia, 0,00 / 10012911, Marvin Santiago da Silva, 0,00 / 10006547, Minoro Ueda Neto, 0,00 / 10005571, Monica Mota Gualberto, 0,00 / 10004009, Rafael Eugenio Leite Chaves, 1,00 / 10009119, Renan de Oliveira, 0,00 / 10006888, Renata Michely Belini, 0,00 / 10012049, Silmara Sayuri Shigueta, 0,00 / 10006484, Vania Cristina Proenca, 0,00 / 10006423, Victor Hugo Ignacio da Silva, 0,00 / 10000193, Vitor Hugo Lopes Catarino, 0,00.

1.1.1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10012911, Marvin Santiago da Silva, 0,00 / 10004009, Rafael Eugenio Leite Chaves, 1,00.

1.1.1.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10013370, Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, 0,00 / 10003763, Camila do Carmo Souza, 0,00 / 10002562, Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos, 0,50 / 10004009, Rafael Eugenio Leite Chaves, 1,00.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA MUNICIPAL – DIREITO

10005776, Alcione Ribeiro da Rocha de Souza, 0,00 / 10004688, Amanda Fukuji Tamae, 0,50 / 10000374, Augusto Cesar Santos Cruz, 0,00 / 10004920, Bianca Franzini Gualda, 1,00 / 10007079, Brendon Henrique Nunes Silva, 0,50 / 10009796, Daiane Maziero Nogueira, 0,00 / 10000640, Debora Taiany Rosa, 0,00 / 10000661, Edgar de Souza Fermino, 0,00 / 10003628, Fabiane Gomes Evangelista, 0,50 / 10011326, Felipe Eduardo Porfirio Magalhaes, 0,00 / 10011427, Fernanda Francisco Ruiz, 0,50 / 10010996, Filippo Antonio Massaruto, 0,00 / 10004710, Gabrielle Vasconcellos Lazarin, 0,00 / 10004406, Guilherme Kravutschke Gomes de Angelo, 0,00 / 10008247, Heloise Martins de Oliveira Rezende, 0,00 / 10001157, Igor de Mello Formigoni, 0,00 / 10002224, Isadora de Souza Fonseca Barbosa, 2,00 / 10006963, Izabela Lankaites Pinheiro Marques, 0,00 / 10011675, Jessica da Silva Bisikirkas, 0,00 / 10005717, Joao Vitor Boldo do Nascimento, 0,00 / 10002451, Juliana Ferreira da Silva, 0,00 / 10009342, Juliana Marcal Lirio, 0,00 / 10002673, Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva, 0,00 / 10012741, Kevin Enzo Shiguihara Suzuki, 0,00 / 10005548, Lara Renata Tanouye dos Reis, 0,50 / 10006412, Lauana Ramos Miguel Fernandes, 0,00 / 10003249, Lorena Del Corsi Silva, 0,50 / 10008929, Lucas Bertao Tolentino, 1,00 / 10001856, Marcela Queiroga Silva, 0,00 / 10006559, Mariana Batilana Benatti, 0,00 / 10007102, Mariana Pereira Schulz, 0,00 / 10008649, Mariane Vilhena de Paiva Marangoni, 1,00 / 10010083, Natalia de Moura Falcao, 1,00 / 10003332, Nathalia Vitachi, 1,00 / 10009947, Nelcina Jorgina Gomes Mattje, 0,50 / 10006545, Pamela Suelen de Moraes Guedes, 0,50 / 10006037, Rafael Kenji Takahashi, 0,00 / 10002229, Renata Myazi Martins, 0,50 / 10004900, Rodrigo da Silva Guidini, 0,50 / 10011030, Rosemary Gomes dos Santos, 0,00 / 10006975, Rubens Masaharu Saito, 0,50 / 10005185, Tatiane Magalhaes Barreto Fontes Lermen Eidt, 0,00 / 10006082, Victor Hugo Rangon Re, 0,50 / 10011732, Vitor Hugo Rodrigues Pinto, 0,00.

1.1.2.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10006331, Aslin Marcondes Ribas, 0,50 / 10008874, Milena Brepohl Hepp, 0,00 / 10005125, Ricardo Ferreira Paizan, 0,50.

1.1.2.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000251, Alan Bruno Depolito da Silva, 0,00 / 10006594, Aline da Silva Nascimento, 0,00 / 10013316, Antonio Henrique Gabriel, 0,00 /

10012623, Flavia Isabela de Luca Lima Oliveira, 0,00 / 10002608, Gabriella Machado de Oliveira Rodrigues, 0,00 / 10012530, Galeriana Rossi, 0,50 / 10009908, Gustavo Antonio Aparecido dos Santos, 0,00 / 10006020, Maristela Palmeira de Barros Souza, 1,00.

1.1.3 CARGO 3: ARQUITETO

10010715, Aline Souza Domingues, 0,50 / 10004178, Ana Carolina Pussi de Brito, 1,00 / 10000987, Ana Claudia Ciceri Zanin, 0,00 / 10000236, Anaiance Fazoli Guidini Scoaris, 1,00 / 10009086, Andreia Goncalves, 1,50 / 10006088, Bruna Leticia Werle, 0,00 / 10009750, Carolina Kaiser Fregieri, 0,00 / 10004403, Caroline Ogura, 0,50 / 10003684, Cesar Henrique de Godoy Gomes, 0,50 / 10009465, Cindy Satomi Miyagawa Ito, 0,00 / 10001724, Daniela Tiemi Asanome, 0,50 / 10002807, Deivid Alexander Ribeiro Costa, 0,00 / 10000400, Diego Silva Domingues, 0,00 / 10000198, Ethiane Priscila Barbosa Magalhaes, 0,00 / 10001931, Fabiano Ferreira Gentil, 0,00 / 10008588, Fernanda Martins Cavalheiro, 0,50 / 10006659, Gabriel Deller de Aguiar, 1,00 / 10005795, Gustavo Spindola Mazaro, 0,00 / 10001018, Hana Beatriz El Ghoz Kopp, 1,00 / 10005342, Hugo Kamiya Tsutsui, 1,00 / 10001493, Ingriti Leal Bigotte, 0,00 / 10000299, Isabela Bianca Carrilho Martins Luz, 0,00 / 10000044, Isabela Tiemi Morikawa, 0,50 / 10007040, Jessica Cardoso dos Santos, 0,00 / 10009160, Joao Antonio Teixeira dos Santos, 0,00 / 10001776, Joice Ellen de Cristo, 0,00 / 10011639, Jose Claudio Silva Cardoso, 0,50 / 10003455, Juliana Sabino Passetti, 0,50 / 10003847, Juliane Elisa Stahlhofer, 0,50 / 10011558, Juliano Rodrigo Honda, 0,00 / 10003307, Leticia Borges dos Reis, 0,00 / 10008698, Leticia Leite Preuss, 0,00 / 10006873, Luana de Andrade Ansilieiro, 0,00 / 10002822, Luiggi Guazzelli Bonezzi, 0,00 / 10003293, Marcia Marc Fiorella de Menezes, 0,50 / 10002686, Mariana Fortes Goulart Barbosa, 1,50 / 10007155, Marlos Regis de Araujo Lopes, 0,00 / 10010711, Nathalia Vanessa Oenning Ribeiro, 1,50 / 10009831, Nayara da Cruz Cabral, 1,00 / 10012455, Renata Fernandes Xavier, 0,50 / 10000051, Valdinei Castro, 0,50 / 10006815, Vinicius Bezerra Roque Nicacio, 0,00 / 10003469, Wellington Kusma da Cruz, 0,00.

1.1.3.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000080, Ana Laura Almeida Fenocchio, 0,00 / 10005712, Diego Alberto Fontana de Souza, 0,00 / 10000479, Isabela Alves de Paula, 0,00.

1.1.3.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10010715, Aline Souza Domingues, 0,50 / 10004808, Heloisa Oliveira Silva, 0,00 / 10012476, Higor Ribeiro da Costa, 1,00 / 10009160, Joao Antonio Teixeira dos Santos, 0,00 / 10003293, Marcia Marc Fiorella de Menezes, 0,50 / 10007155, Marlos Regis de Araujo Lopes, 0,00 / 10001373, Natalia de Araripe Nascimento, 0,00 / 10004380, Paolla Karolinne Loubet Santos, 0,00 / 10000078, Thamires da Costa Silva, 0,00 / 10009237, Thome Guez e Silva Nonato, 0,00.

1.1.4 CARGO 4: AUDITOR EM SAÚDE – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

10011044, Alisson Junio Clemente, 0,00 / 10004054, Ana Carolina Becher Veiga, 0,50 / 10011778, Anderson de Oliveira, 0,00 / 10009218, Cezar Pereira dos Santos, 0,00 / 10002383, Charles Pereira da Silva, 0,50 / 10008366, Cristiana Mitiko Kitao, 0,50 / 10001442, Daniela Alves Gaspar Muzi, 0,50 / 10009042, Edivaldo Teixeira Ladislau, 0,00 / 10000324, Emerson Andre Nanini dos Santos, 0,00 / 10004597, Gisele Cristina Lino Bosa Beltrao, 0,50 / 10005043, Grazzielly Perez Lughi, 0,00 / 10011359, Hemerson Antonio de Oliveira, 1,00 / 10008539, Iana Priscila Soares Franco, 1,00 / 10008219, Isabela dos Reis Venancio, 0,50 / 10010480, Jhonny Maikel de Oliveira, 0,00 / 10010776, Joao Barbosa Junior, 0,00 / 10010441, Joao Batista da Silva Junior, 0,00 / 10004367, Karina Yuri Sudo Nakano, 0,00 / 10008347, Livia Mariko Irikuchi, 0,50 / 10003719, Marcia Maria de Castro, 0,00 / 10001971, Marcus Andrey Bueno, 0,50 / 10005288, Moises Fiuza Garcez Junior, 0,50 / 10008760, Natalia Lombardi, 1,50 / 10010922, Rosemilda Cordeiro de Godoy, 1,00 / 10004935, Solange Martins Pereira, 0,50 / 10012391, Thamara Maragno da Silva Mocelin, 0,00 / 10008857, Uesley Alves Cordeiro Pinheiro, 0,00 / 10002211, Vanessa Ferreira Goncalves, 0,50 / 10005089, Vanessa Fonseca Tomazini Corsi, 0,00 / 10002331, Willian Maycon dos Santos, 0,00.

1.1.4.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10011044, Alisson Junio Clemente, 0,00 / 10009218, Cezar Pereira dos Santos, 0,00 / 10005288, Moises Fiuza Garcez Junior, 0,50.

1.1.5 CARGO 5: AUDITOR EM SAÚDE – DIREITO

10008715, Ailton Toshinobu Oshita, 0,00 / 10011935, Alexandre Braga de Mello, 1,00 / 10001510, Amanda Suelen Fiorillo, 1,00 / 10004868, Andrea Fernandes de Moura, 0,50 / 10006442, Barbara Lago Beltrao, 1,00 / 10011082, Caio Carlone Baldino Garcia, 0,00 / 10008963, Caio Eduardo Costa Cazelatto, 2,00 / 10002716, Daniel Saenz de Zumaran Medeiros, 0,00 / 10009753, Eder Antunes de Brito, 0,00 / 10004765, Fabricia Ferreira da Chica, 0,50 / 10005034, Felipe Scapinello Aneris, 0,00 / 10003987, Fernanda Ichikawa Claro Silva, 1,00 / 10011089, Geany Marcella Cardoso, 1,00 / 10000353, Gessica Darold, 0,00 / 10005760, Guilherme Hasegawa Kogler, 0,00 / 10011881, Helio Roberto Furman Junior, 0,00 / 10011824, Janaina Moscatto Orsini, 0,00 / 10006891, Juliane Natal Peretti, 1,00 / 10006904, Karina Thais Raimundo, 0,00 / 10000217, Laiana Delakis Recanello, 1,00 / 10004725, Leonardo Savian Batistella, 0,00 / 10012882, Lucas Henrique de Almeida Santos Santi, 0,00 / 10004812, Luciana Maciel Fontoura Biscouto, 0,00 / 10000377, Maria Luiza Marussi Silva, 1,00 / 10011244, Mariana Nascimento e Silva, 0,50 / 10000213, Mariana Tavares Pedi, 0,00 / 10003772, Marina Weiss Goncalves, 0,50 / 10011070, Mario Henrique Alberton, 0,00 / 10000168, Matheus Santana Andrade, 0,00 / 10005670, Nathalia Barbosa, 0,50 / 10013689, Nathan Arantes Pinson, 0,00 / 10004977, Paloma Alves Teixeira, 0,00 / 10005979, Pedro Henrique de Marchi Ferreira, 0,00 / 10013233, Raissa Cortez Sanches, 0,50 / 10003191, Romario Rodrigues Coelho, 0,00.

1.1.5.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10011244, Mariana Nascimento e Silva, 0,50.

1.1.5.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10005034, Felipe Scapinello Aneris, 0,00 / 10006904, Karina Thais Raimundo, 0,00 / 10011244, Mariana Nascimento e Silva, 0,50 / 10005659, Mariane Cristina Simao, 1,00.

1.1.6 CARGO 6: AUDITOR EM SAÚDE – ENFERMAGEM

10008405, Alessandra Cristina Gobbi Matta, 1,00 / 10005171, Ana Paula Neri, 0,50 / 10013693, Caroline Martins Santos, 0,00 / 10011037, Douglas Valdir Scalise, 0,50 / 10002993, Elissa Peron Toledo, 2,00 / 10004489, Fabiana Iori Mendes de Catunda Sales, 0,50 / 10000333, Helton Yukio Hatori, 0,00 / 10006636, Jennifer

Souza Ribeiro, 0,00 / 10008449, Joao Vitor Rosa Ribeiro, 1,00 / 10008817, Kamila Caverssan, 1,00 / 10004918, Karen Barros Meireles, 0,50 / 10009456, Kelly Gotardo Rodrigues, 1,00 / 10005226, Leticia Maria dos Santos Pires, 0,00 / 10010223, Lucia Margarete dos Reis, 4,00 / 10011682, Maisa da Silva Peres, 0,00 / 10006887, Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos, 0,00 / 10004854, Maria Aparecida Augusto da Silva, 1,00 / 10004776, Mariana Campos Campana, 1,00 / 10003973, Mayara Keiko Imado, 1,50 / 10011015, Rodinei Romero da Silva, 0,00 / 10002232, Stephanie Jacqueline da Silva Barbao, 0,50 / 10009615, Thaisa Mara de Melo, 1,00 / 10010344, Vanessa Barbosa de Souza Corbetta, 0,00 / 10000744, Wanessa Rosalem Loucao Camargo, 0,50.

1.1.6.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10006887, Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos, 0,00 / 10004854, Maria Aparecida Augusto da Silva, 1,00 / 10011015, Rodinei Romero da Silva, 0,00 / 10010344, Vanessa Barbosa de Souza Corbetta, 0,00.

1.1.7 CARGO 7: AUDITOR DE SAÚDE – FARMÁCIA

10012368, Ana Carolina Penariol, 0,50 / 10003376, Ana Paula Rios, 0,00 / 10004069, Carlise Miyuki Nishikawa, 0,00 / 10004233, Claudia Evelyn Marcondes Teixeira, 0,00 / 10000423, Fabiane da Silva Ramos, 0,50 / 10004673, Fernanda Kiyoko Ono, 0,00 / 10004911, Gustavo Kenji Doi Sakamoto, 0,00 / 10001123, Hosana Rosilene da Silva da Costa, 1,00 / 10010867, Jose Goncalves Dias Neto, 0,00 / 10007010, Juliana Morais Mewes, 0,00 / 10011497, Kathielle Luiza Mucellini, 0,00 / 10001437, Larissa Contato Duque Tome, 0,00 / 10006339, Leonardo Martins Pergo, 0,50 / 10004222, Luana Serbai, 0,00 / 10005039, Luciana Micheletti, 0,00 / 10001497, Luis Antonio Longhin Tozzo, 0,00 / 10011255, Marcielle Cassiano Rego, 0,00 / 10000633, Mariana Maciel de Oliveira, 3,50 / 10004454, Nicole Lapietre Rocon, 0,00 / 10010557, Pamelli Maria de Souza Silva Lopes, 0,00 / 10000706, Thaila Fernanda Oliveira da Silva, 0,00 / 10013382, Thalita Prates da Silva, 0,00 / 10010423, Thiago de Oliveira Farinha, 0,50.

1.1.7.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10012368, Ana Carolina Penariol, 0,50.

1.1.8 CARGO 8: AUDITOR EM SAÚDE – ODONTOLOGIA

10009833, Adriane Rosinski do Nascimento, 1,00 / 10003816, Camila Gomedi, 1,00 / 10012946, Carla Benedita dos Santos Dias, 0,00 / 10011928, Cristina Tiemi Hanashiro, 0,00 / 10009793, Fabio Jandre Dultra, 1,50 / 10010227, Gisselly Maria Campos da Silva, 1,50 / 10011111, Igor Henrique Silva Pinheiro, 0,50 / 10010635, Isabella Guideli Pereira, 0,00 / 10004345, Julio Cesar Leonard Sabczak Martins, 1,00 / 10005690, Kely Barboza Ribeiro, 1,00 / 10005051, Lilian Yukari Hayashi, 1,00 / 10011270, Matheus Chaves Veronezzi, 0,00 / 10006438, Patricia Domingos Noro da Silva, 2,00 / 10005174, Paulo Andre da Silva Pinto, 0,00 / 10010819, Sandra Andrea Juday, 0,00 / 10013455, Sheila Alexandra Belini Nishiyama, 0,00 / 10011858, Talge Helena Saab, 0,00 / 10004482, Yasmin Garcia Bocchi, 0,00.

1.1.8.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10012946, Carla Benedita dos Santos Dias, 0,00.

1.1.9 CARGO 9: AUDITOR EM SAÚDE – PSICOLOGIA

10001273, Alberto Monteschio Mesti Bazotte, 1,00 / 10005671, Alisson Victor Cardoso, 0,50 / 10002669, Amanda Bon Aleixo, 1,00 / 10013034, Ana Carolina Borsatto, 0,00 / 10007044, Ana Claudia Lubenow, 0,50 / 10012719, Bruna Dellazari Gumieiro, 0,00 / 10009139, Bruna Rocha Pereira, 0,50 / 10011645, Bruno Toso Andujar, 0,00 / 10009347, Daisy Christina de Moura Reis Lima, 0,00 / 10001710, Eliandra Larissa dos Santos, 0,50 / 10001152, Fabiana Inacio dos Santos, 0,00 / 10013511, Gabriela Furlan Trevizan, 0,00 / 10009151, Julia Souza Liba de Almeida, 0,00 / 10002919, Juliana Leni Vicentini, 0,00 / 10008746, Juliane da Silva Peres Muzulon, 0,50 / 10006840, Karla Oliveira Kian, 1,00 / 10012302, Kassia Naiani Rodrigues dos Santos, 0,00 / 10007053, Lais Amanda da Silva, 0,00 / 10000467, Larissa Daniela Stroppa, 0,50 / 10003212, Maiara Cristiina Pereira, 0,00 / 10000335, Maria Julia Barraca Canazzaro, 0,00 / 10001351, Marisa Garbrecht de Justi, 2,00 / 10002925, Milena de Oliveira Alves, 0,00 / 10004320, Nathiele Mucio Ferreira, 0,00.

1.1.9.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10012302, Kassia Naiani Rodrigues dos Santos, 0,00.

1.1.10 CARGO 10: AUDITOR TRIBUTÁRIO

10002300, Adriel Matheus Vieira, 0,50 / 10006775, Adso Alessandro Augusto Marques dos Santos Zubcov, 0,00 / 10000071, Alessandra Gonzalez Tarnhovi, 0,00 / 10012889, Aline Camara de Oliveira, 0,00 / 10000995, Andrey Cristiani Sottomaior Camargo, 0,00 / 10010736, Arthur Kalschne Monteiro, 0,50 / 10001371, Brahian Rodrigues de Oliveira, 0,00 / 10009276, Bruno Henrique Meneghetti Rosa, 0,50 / 10008594, Cristiane Harumi Sato, 0,00 / 10010890, Danyllo Moura Pereira Neto, 1,00 / 10008971, Diogo Fernandes Watanabe, 0,00 / 10008961, Eder da Silva Alves Junior, 0,50 / 10001426, Ernesto Mataran Neto, 0,00 / 10009338, Everton Nery Marques da Silva, 0,50 / 10001096, Fernando Henrique de Andrade, 0,50 / 10006665, Gleison Esneder Manicardi, 1,00 / 10006173, Guilherme Adriano Rosa, 0,00 / 10004149, Gustavo Prudente Eurides, 2,00 / 10010174, Gustavo Pulita Cruz Valido, 1,00 / 10000552, Isadora Teixeira Raulino, 0,00 / 10006718, Joao Leonardo Pinelli Milhan, 0,50 / 10004989, Joao Victor da Silva Queiroz, 0,00 / 10008340, Jonas Guimaraes Cezar, 0,50 / 10004955, Jose Bernardo Costa Neto, 0,50 / 10000561, Karina Jara Faria, 0,00 / 10000027, Kauana Pereira de Souza, 0,00 / 10012534, Leandro Henrique Trapp, 0,00 / 10001203, Leonardo Bernardi, 1,00 / 10001730, Leonardo Henrique Saran da Silva, 0,00 / 10010494, Lucas Abreu Correa, 0,00 / 10004621, Maquely Joana Cardoso, 1,00 / 10001441, Marcelo Rafael Felix, 0,00 / 10010185, Murilo Vidziunas Rodrigues da Silva, 0,00 / 10009705, Paulo Rogerio Franquetto, 0,00 / 10000466, Rafael de Souza Nalin, 1,00 / 10007203, Rafael Eduardo Babinski, 1,00 / 10001593, Roniel Schmuller Diniz, 0,00 / 10001000, Solano Herberti Bordim Filho, 0,00 / 10011022, Suely dos Santos Nunes, 0,00 / 10003837, Vinicius Herrera Franceschini, 0,00 / 10011820, Vinicius Zanata Adacheski, 0,50 / 10003572, Vitoria Gualberto Vagetti, 0,00 / 10008842, Warney Mauro da Cost Val Filho, 0,00 / 10000154, William Yukio Nishimura, 1,00.

1.1.10.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10006775, Adso Alessandro Augusto Marques dos Santos Zubcov, 0,00 / 10001371, Brahian Rodrigues de Oliveira, 0,00 / 10001096, Fernando Henrique de Andrade, 0,50 / 10006173, Guilherme Adria-

no Rosa, 0,00 / 10010537, Guilherme Santiago de Oliveira Santos, 0,00 / 10000027, Kauana Pereira de Souza, 0,00 / 10001441, Marcelo Rafael Felix, 0,00 / 10003065, Thais Fernanda Faiao, 0,00 / 10008842, Warney Mauro da Cost Val Filho, 0,00.

1.1.11 CARGO 11: BIOMÉDICO

10002016, Alberto Yoichi Sakaguchi, 3,00 / 10005474, Aline Bastos Plavak, 0,00 / 10004806, Amanda Anastacia Pinto Hage, 3,00 / 10003858, Amanda Regina Nichi de Sa, 4,00 / 10005902, Ana Beatriz Camillo Santos, 0,00 / 10013644, Ana Julia Soldera Barradas, 0,00 / 10006850, Ana Luiza de Paula Vasconcelos, 0,00 / 10000493, Ana Paula Montemezzo de Farias, 0,00 / 10012107, Aquila Carolina Fernandes Herculano Ramos Milare, 1,00 / 10009526, Beatriz Sevilha Barbeto, 0,00 / 10004799, Betina Dittmar Blum, 0,00 / 10012602, Bruno Meneguim Artacho, 0,00 / 10007120, Carlos Eduardo Benevento, 0,00 / 10006247, Carolina Dias Ferreira Benine, 0,00 / 10010276, Cassio Murilo Minhuk, 0,00 / 10009238, Damiana Maria Ferdinandi Coelho, 0,00 / 10007216, Daniella Renata Faria, 3,00 / 10009326, Danielle Rosani Shinohara, 0,00 / 10003443, Debora Cassia Montaholi, 1,00 / 10003799, Deborah de Castro Moreira, 1,00 / 10001008, Elisa Parcero Hernandes, 0,00 / 10005633, Fabricio Luiz Ferraz Silva, 0,00 / 10004652, Flavia Franco Veiga, 0,00 / 10002051, Gabriel Henrique Maximino Santos, 0,00 / 10012105, Gabriela Franco de Oliveira Barbosa, 0,00 / 10011135, Glaucia Sayuri Arita, 1,00 / 10005965, Gustavo Henrique de Souza, 0,00 / 10002058, Gustavo Pascoaloto, 0,00 / 10008634, Heldner Leseux, 0,00 / 10002607, Ingrid Fernandes dos Santos, 0,00 / 10010235, Izabel de Camargo, 0,00 / 10010941, Izadora Volpato Rossi, 1,00 / 10008343, Jefferson Lucas Sales do Nascimento, 0,00 / 10008220, Jordana Cardoso, 0,00 / 10002117, Juliana Nakamura, 0,00 / 10002393, Karla Larissa Trassi Ganaza Domingues, 0,00 / 10001836, Lais Fernanda Bonfim de Souza, 0,00 / 10011471, Larissa Ferreira de Oliveira, 0,00 / 10000484, Leonardo de Oliveira Figueiredo, 0,50 / 10013132, Leticia de Oliveira Novais, 0,00 / 10010449, Lincoln Luis Silva, 0,00 / 10006149, Lorena Coelho, 1,00 / 10008611, Lorena Lima Souza de Oliveira, 0,00 / 10011625, Luis Fernando de Paulo, 4,00 / 10006085, Luiza Camila da Silva, 0,00 / 10011099, Lyvia Eloiza de Freitas Meirelles, 1,00 / 10011850, Maiza Rodrigues Silva, 0,00 / 10000261, Maria Luiza Froes da Motta Dacome, 0,00 / 10006893, Mariana Buranelo, 0,00 / 10007118, Marta Maria Dal Molin Fregoneze, 0,00 / 10002010, Meliana Borilli Pereira, 1,00 / 10006004, Natalia Lourenco Mari, 0,50 / 10003860, Natalia Medeiros Dias Lopes, 4,00 / 10001421, Natalia Mestre Braz, 0,00 / 10009345, Nathalia Aparecida Andrade de Souza, 0,00 / 10001120, Pedro Eduardo Pereira, 0,50 / 10005710, Priscila Romanin, 2,00 / 10004849, Sabrina Gabriela Calderaro, 0,50 / 10001374, Stefane Frazao de Morais Cabral, 0,00 / 10004964, Talitha Fernandes Stefanello, 3,50 / 10005732, Thiago Henrique Fermiano, 0,00 / 10004442, Vanessa Augusto, 1,50 / 10001192, Wallison Justino da Silva, 0,00 / 10009671, Winnie Caroline de Amorim Bezerra, 0,00.

1.1.11.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10012299, Amauri Donadon Leal Junior, 0,00.

1.1.11.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10009224, Ana Flavia Padilha Reis, 0,00 / 10004338, Juliana Tainara de Andrade Oliveira, 0,00 / 10005383, Marcos Vinicius Lima de Oliveira Francisco, 1,00 / 10009345, Nathalia Aparecida Andrade de Souza, 0,00 / 10010467, Thamiris Maiara da Silva, 0,00.

1.1.12 CARGO 12: CONTADOR

10001545, Adelso Garcia Gomes Junior, 0,00 / 10000189, Adriano Savitras, 0,50 / 10005864, Alessandra Polegato Nogueira, 0,00 / 10006748, Allan Rafael Vassi de Souza, 0,00 / 10004647, Ana Paula Avanci Lugli Matara, 0,50 / 10004226, Anderson Batista de Oliveira, 0,00 / 10009847, Andrew de Oliveira, 0,00 / 10000235, Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues, 0,00 / 10009836, Caio Cesar Machado, 0,50 / 10005505, Carlos Eduardo Barbosa da Silva, 0,00 / 10012074, Daniel Lopes Brandao, 0,00 / 10005108, Fabiana Ferreira Pinto, 0,00 / 10006516, Fernanda de Faria dos Santos Sparapan, 0,00 / 10012677, Flavio Seiti Ogawa, 0,00 / 10005453, Gislaine Ferreira Frederico, 0,00 / 10006357, Henrique Martins Marciano, 0,00 / 10000169, Ivan Rafael Defaveri, 1,00 / 10000107, Jefferson Lauer Valendorf, 0,00 / 10004431, Joao Pedro Zamoner Marques de Sousa, 0,50 / 10009073, Juliano Francisco Baldissera, 1,00 / 10002020, Julio Cesar da Vanzzo Anselmo, 0,00 / 10004361, Karina Yuri Sudo Nakano, 0,00 / 10004100, Lucas Chueh de Souza, 1,00 / 10009363, Lucas Gabriel Rabelo de Sousa, 0,00 / 10011577, Lucas Odilon de Souza, 0,00 / 10009613, Marcos Vinicius Beffa, 1,00 / 10006370, Marllize Christina Goncalves Ferreira, 0,00 / 10000257, Mateus Luis de Oliveira Feil, 0,00 / 10005569, Monica Mota Gualberto, 0,00 / 10000955, Nathan Murilo Bill Hertz, 1,00 / 10003948, Paulo Augusto Ivan, 1,00 / 10000109, Paulo Cezar Eugenio de Oliveira, 0,50 / 10009117, Renan de Oliveira, 0,00 / 10003908, Renan Jose Soares, 0,00 / 10006277, Renata Olieira Trombelli, 1,00 / 10003707, Rodrigo Antonio Ceron, 0,00 / 10005490, Rodrigo de Souza Neves, 0,00 / 10009279, Sarah Sani Vieira Prado Teixeira, 0,00 / 10000507, Silas Renan de Oliveira, 0,50 / 10009720, Steve Shing Jose Tam, 0,00 / 10004370, Thais Alves da Silva, 0,00 / 10011031, Tiago Luiz Rodrigues, 0,00 / 10003756, Vinicius Sprocatti Ramos, 0,00 / 10002899, Wagner Henrique Yoshimi Nishimura, 0,00 / 10009350, Welington Inacio da Silva, 0,00 / 10000145, William Yukio Nishimura, 1,00.

1.1.12.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10010211, Almir Fernandes Barbosa Pare, 0,00 / 10002960, Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos, 0,50 / 10000109, Paulo Cezar Eugenio de Oliveira, 0,50 / 10005490, Rodrigo de Souza Neves, 0,00 / 10012730, Sergio Francisco Moreira, 0,00 / 10000507, Silas Renan de Oliveira, 0,50.

1.1.13 CARGO 13: ENFERMEIRO

10009603, Adriani Cavalcanti de Figueiredo Costa Pereira, 0,50 / 10006959, Alan Diego de Jesus Portela, 0,00 / 10005860, Alessandra Sayuri Mikuni, 0,00 / 10005907, Aline Mie Nishimura, 0,00 / 10011275, Aline Vieira Menezes, 0,00 / 10009757, Ana Caroline Carvalho, 0,00 / 10013432, Ana Claudia Yassuko Murassaki, 0,00 / 10008808, Ana Paula dos Santos Barbosa, 0,50 / 10001347, Ana Paula Rodrigues de Lima, 0,50 / 10005815, Analice Paula Rocha de Oliveira Silva, 0,00 / 10010060, Andrielly de Campos Moreira, 0,00 / 10013440, Angelica da Mata Rossi, 2,00 / 10008204, Anna Julia Silva Santana, 0,00 / 10010938, Beatriz Ribeiro Lima, 0,00 / 10001001, Bruna Lucena Karpowicz, 0,00 / 10010119, Bruno Humberto Paulino Barros da Silva, 1,00 / 10012169, Camila Liviero de Moura, 0,50 / 10009975, Camila Negrao Lopes Bomfim, 0,50 / 10012331, Carina Capatto da Silva, 0,00 / 10008496, Carla Jussiene da Silva, 1,00 / 10008242, Caroline Aparecida Coutinho Monteschio Silva, 1,50 / 10006935, Caroline Braga Saldanha, 0,00 / 10004633, Christiane Amaral Kulza Pereira, 0,00 / 10011017, Claudiana Ribeiro da Siva, 1,00 / 10002454, Crislaine da Cruz Colombo, 1,00 / 10010795, Daiana Cristina Nunes Cavallieri, 1,00 / 10011599, Daniel de Araujo Canazart, 0,50 / 10013211, Daniela Yamamoto, 0,00 / 10008208, Daniella Barbosa de Sousa Moura, 0,00 / 10003070, Danielle Santos Pinto, 1,00 / 10008821, Danubia Pamilla Soares, 1,00 / 10009728, Darah Leticia Verissimo Brito,

0,00 / 10002606, Elaine Cristina Vasconcellos, 0,50 / 10004682, Elaine Gollub Gomes Guedes, 1,00 / 10010531, Eliana Sayuri Kato, 0,00 / 10008728, Eliane Barbosa de Souza, 0,50 / 10009434, Eliel Senhorinho Vieira, 0,50 / 10011938, Ellen Catarine Cabianchi, 0,00 / 10002630, Eloiza Dutra da Silva, 0,00 / 10001852, Elza Barbosa Alves, 1,00 / 10007166, Endric Passos Matos, 2,00 / 10006929, Etyellen Aparecida da Silva Garcia, 0,50 / 10012073, Evelin Matilde Arcain, 4,00 / 10004978, Fabiana Coltro Bezagio, 0,00 / 10006008, Fernanda Correia Lima, 0,50 / 10009577, Fernando Luiz Santos de Souza, 0,00 / 10001344, Gabriel Pereira da Fonseca, 0,00 / 10000491, Gabriela Encarnacao Leandro, 0,00 / 10013280, Gabriela Tyski Vieira, 0,00 / 10000475, Gabriele Aparecida Buscarini, 0,50 / 10008915, Gabrielle Andrade, 0,50 / 10002296, Geisiely Bessani Corcette, 0,50 / 10005871, Giovanna dos Santos Greco, 0,00 / 10008473, Gleiciane de Sousa Gomes, 0,00 / 10001606, Gleyce Kelly Ali de Oliveira, 1,00 / 10002452, Helena dos Santos Colares, 0,50 / 10001056, Hortencia Machado Irineo, 0,00 / 10012424, Iara Sescon Nogueira, 3,00 / 10012394, Isabela Mary Alves Miranda, 0,00 / 10006670, Isabella Oliveira Molina, 0,50 / 10001649, Ivia Mayana Oliveira de Jesus, 0,50 / 10008497, Jaqueline Maria Cruz Barbosa, 0,00 / 10001113, Josane Rosenilda da Costa Goncalves, 3,00 / 10002377, Joyce Felisbino Duarte, 0,00 / 10001718, Juliana Pereira de Souza, 0,00 / 10001685, Karine Hanako Kashiwakura Brum, 1,00 / 10004878, Kassia Cardoso de Carvalho, 0,00 / 10005243, Kelly Elaine de Sousa, 2,00 / 10006760, Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle, 0,00 / 10001933, Lais Tamires Neves Bria, 1,00 / 10006697, Larissa Maiara Ferreira dos Santos, 1,00 / 10010947, Laryssa Inoue, 1,50 / 10001902, Leandro Rocha de Oliveira, 0,00 / 10000632, Leticia Graziela Morena Freitas Santana, 0,00 / 10005914, Leticia Sousa Biaconi, 0,00 / 10012076, Ligia Borghi Sica de Toledo, 0,00 / 10006835, Lilian Ramos Zeferino, 0,00 / 10005038, Lindsay Menna Pereira, 0,00 / 10006002, Livia de Souza Madeira, 0,00 / 10006168, Lucas Vinicius de Lima, 0,00 / 10004960, Luiz Gustavo de Paulo, 0,00 / 10000362, Mainara Garcia Correia, 1,00 / 10003112, Mara Rubia Violin, 0,00 / 10004924, Margareth Cordeiro Gonzaga, 0,00 / 10000872, Marjorie Fairuzy Stolarz, 0,00 / 10003132, Maryana da Silva Furlan, 2,00 / 10005272, Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli, 0,50 / 10004059, Mikhael dos Santos Theodoro, 1,00 / 10013092, Mileni de Camargo Francisco, 0,00 / 10006358, Naira Segantine Lima, 0,00 / 10007006, Nara Raquel Fonteles Rios, 1,00 / 10012625, Patricia Moura, 0,00 / 10012320, Poliana da Silva Paiva, 0,50 / 10001570, Priscila Karla da Silva, 0,00 / 10009053, Rafaela da Silva Ferreira, 1,00 / 10011084, Rayanne Acorsi Lucavei, 1,00 / 10012490, Rosana Kasumi Inagaki Matsubara, 1,00 / 10009241, Rosana Santana de Souza Ito, 0,50 / 10005002, Silvana Samara Ferreira, 0,00 / 10011451, Simone Santana Pereira, 2,00 / 10000512, Solange Angelina Bruchez, 2,00 / 10001346, Stela Mari dos Santos, 0,00 / 10006618, Thais Ramos da Silva, 1,50 / 10005650, Thaynara Caroline Barroso de Lima, 0,50 / 10011995, Valeria Jacomin, 1,00 / 10003831, Vanessa Mirian Reche, 0,00 / 10003150, Vitoria Geovanna Alves Pedroso, 0,00 / 10012906, Vivian Carla de Castro, 3,50 / 10010541, Viviane Colhado Franco Silva, 0,00.

1.1.13.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10001202, Almerino Ribeiro, 0,00 / 10001305, Cicero Rodrigues da Silva, 0,00 / 10011897, Eduardo Martins Ferraz, 1,00 / 10009577, Fernando Luiz Santos de Souza, 0,00.

1.1.13.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10009603, Adriani Cavalcanti de Figueiredo Costa Pereira, 0,50 / 10005004, Alexandre Paulino dos Santos, 0,00 / 10005032, Aline Amenencia de Souza, 0,00 / 10008808, Ana Paula dos Santos Barbosa, 0,50 / 10004015, Andreia Sant Ana Silva, 0,00 / 10010430, Andressa Monteiro da Silva, 0,00 / 10008204, Anna Julia Silva Santana, 0,00 / 10002612, Ariana Alves da Costa, 0,00 / 10005444, Claudir Macedo Bezerra, 0,00 / 10003070, Danielle Santos Pinto, 1,00 / 10006743, Edson Felix de Carvalho, 0,50 / 10002606, Elaine Cristina Vasconcellos, 0,50 / 10008480, Fabiana da Silva, 0,00 / 10002043, Georgiana do Nascimento Feitosa, 0,00 / 10001649, Ivia Mayana Oliveira de Jesus, 0,50 / 10007204, Juliana Cristina de Oliveira Cassiano Silva Florindo, 0,00 / 10001718, Juliana Pereira de Souza, 0,00 / 10004878, Kassia Cardoso de Carvalho, 0,00 / 10011654, Luana Oliveira da Rocha, 0,50 / 10011147, Marisa Priscila de Oliveira Farias, 0,00 / 10005272, Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli, 0,50 / 10012481, Silvana Pereira dos Santos Testa, 1,00 / 10006618, Thais Ramos da Silva, 1,50 / 10003273, Vanessa Fiuza Monteiro Chujo, 1,00.

1.1.14 CARGO 14: ENGENHEIRO ELETRICISTA

10009106, Alan Hiroyuki Fujimori, 0,00 / 10012593, Alexandre Jose da Silva, 0,00 / 10000188, Caio Augusto Andrade Fabreti, 0,50 / 10008781, Diogo Arribard de Souza, 0,00 / 10006171, Ederson Rafael Albuquerque do Amaral, 0,00 / 10009729, Fernando Vinicius Goncalves Magro, 0,00 / 10010105, Gabriel Esper Guerra, 0,00 / 10013334, Guilherme Almeida Pessoa, 0,00 / 10009607, Guilherme Lopes de Oliveira, 1,00 / 10009417, Guilherme Thomaz Folmann Sabedotti Breda, 0,00 / 10007117, Henrique Andre Angelino da Silva, 0,00 / 10012258, Henrique Seiji Kishino, 0,00 / 10005955, Joel Ferrari Carvalho, 0,00 / 10010717, Leonardo Augusto Arruda, 0,00 / 10001089, Marcos Vinicius Pereira de Matos, 0,00 / 10000344, Matheus Alencar da Ressureicao Silva, 0,00 / 10005346, Pablo Shimoe Paganoto, 0,00 / 10011000, Rafael dos Santos Passareli, 0,00 / 10006560, Ricardo Vertuan Santos, 0,00 / 10002163, Sergio Lucas Avilla da Silva, 0,00 / 10010068, Sergio Luiz Sambugari Junior, 1,50 / 10002252, Sidnei Pires de Arruda, 0,50 / 10011987, Vitor Hugo de Carvalho Gomes, 0,00.

1.1.14.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10002252, Sidnei Pires de Arruda, 0,50.

1.1.15 CARGO 15: FONOAUDIÓLOGO

10002286, Adele Cristina Segala Castro, 0,50 / 10008753, Amanda dos Santos de Oliveira, 0,00 / 10013747, Ana Karoline Papa Bernardo, 0,00 / 10000791, Ana Paula Schmidt, 0,00 / 10001760, Carolina Semiguen Enumo, 0,00 / 10001996, Cintia Leticia de Sa da Silva, 1,00 / 10008379, Cristiane Naomi Yasunaga, 1,00 / 10005859, Debora Kutne Willumsen, 1,00 / 10009050, Denise Akemi Avelar Makiyama Kuroda, 1,00 / 10006933, Elusa de Rosa Silva, 0,00 / 10001650, Fabiana Cristina Rocha, 0,00 / 10000756, Fabieni Souto da Silva, 1,00 / 10011349, Gisele Signorini Zampieri, 0,00 / 10003639, Jessica Angelica Ribeiro, 1,00 / 10008718, Ligia Nicolau, 0,00 / 10009878, Lorena Locateli Ribeiro, 0,00 / 10012789, Luciene Cardoso Rodrigues, 0,00 / 10009918, Marcia Akie Suzukawa, 0,00 / 10002283, Marcilene Rubio da Silva, 0,00 / 10008936, Mariana Ferraz Conti Uvo, 0,00 / 10004170, Melissa Aliberto, 0,00 / 10004474, Nivea Kiyomi Assakawa Mitsui, 0,50 / 10009227, Paula Andressa Leite Benites, 0,00 / 10010748, Priscila Maria Trezza, 1,50 / 10008994, Rafaela Cristina Martins, 0,00 / 10008920, Raquel Aparecida Pizolato, 1,50 / 10004488, Sara Barros de Lima, 0,00 / 10011187, Sthefany Oliveira Pereira, 0,00 / 10008960, Tatiana de Souza Campos de Vasconcelos, 0,00 / 10000998, Vanusa Rodrigues de Magalhaes, 0,00.

1.1.15.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10004170, Melissa Aliberto, 0,00.

1.1.15.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10011187, Sthefany Oliveira Pereira, 0,00.

1.1.16 CARGO 16: GEÓGRAFO

10003624, Acacio Martins Ferraz Leles, 0,00 / 10001183, Alan Rafael Coineth de Souza, 1,00 / 10009946, Alex Sandre Campos Vieira, 0,00 / 10012621, Andre Barbosa Ribeiro Ferreira, 0,00 / 10008903, Andre Jesus Pericato, 0,00 / 10008502, Antonio de Oliveira, 1,50 / 10010204, Bianca Diana Gazola, 0,00 / 10010517, Breno Henrique Marcondes de Oliveira, 0,00 / 10003454, Bronislau Max Miguel Prestes, 1,00 / 10010422, Bruna Caroline da Silva de Matos, 0,00 / 10006112, Bruna Tamelline Dallacqua, 0,50 / 10010917, Bruno Henrique Costa Toledo, 3,00 / 10003760, Cesar Costa Sanches, 0,00 / 10010583, Diely Cristina Pereira, 0,00 / 10001242, Diogo Yukio Uema, 1,50 / 10008642, Eduardo Costa Santos da Silva, 0,00 / 10006779, Eduardo Henrique Pereira Franca, 0,00 / 10004064, Emilene Ribeiro da Silva Capanema, 0,00 / 10000921, Everton Hafemann Fragal, 0,50 / 10008980, Felipe Rodrigues Macedo, 0,00 / 10003183, Gabriel de Carvalho Toledo Knapp, 0,00 / 10012583, Gilberto Eidi Teramoto Oliveira, 0,00 / 10008283, Giorgio Taffareli Menegat, 0,00 / 10001354, Giovana Gibin Mataroli, 0,00 / 10011904, Guilherme Augusto de Souza, 0,00 / 10008445, Hugo Santana Casteletto, 0,00 / 10004115, Italo Castanho Duarte, 0,00 / 10000717, Itamar Sateles de Sa, 2,00 / 10007049, Izabela Fontana Contardi, 0,00 / 10012647, Joao Roberto dos Santos Lopes, 0,00 / 10013095, Karolina Gameiro Cota Dias, 0,00 / 10006272, Kelly Cristina Rigoldi, 0,00 / 10012032, Larissa Elizabeth Boiago Gaspar, 0,00 / 10004574, Lucas Francisco Rodrigues Tognato, 0,00 / 10006816, Luciana de Mello Battini, 0,00 / 10002569, Marcela Ramon de Lima, 0,00 / 10005458, Marcelo Mendes, 0,00 / 10007054, Marcelo Tenorio Crepaldi, 0,00 / 10012340, Marcos Marcondes Carneiro, 0,00 / 10013216, Mariana Manrique Tondati, 0,00 / 10002774, Matheus Oliveira Martins da Silva, 1,00 / 10011292, Maycon Ferreira Gica de Oliveira, 0,00 / 10002238, Monique Rafaela Ferreira, 0,00 / 10008958, Otavio Cristiano Montanher, 3,00 / 10001912, Pamela de Lima Brambilla, 0,00 / 10001012, Paulo Roberto Vagula, 1,50 / 10008627, Paulo Roberto Vela Junior, 1,50 / 10010120, Rafael Luis Cecato Klimek, 0,00 / 10005387, Raphael Augusto Lopes Valerio, 0,00 / 10012547, Ricardo Henrique Bueno, 0,00 / 10013510, Rodrigo Vilas Boas de Souza, 0,00 / 10007158, Tassiana Justino Marques, 1,50 / 10003545, Thiago Souza Silveira, 0,00 / 10011190, Wendel Cassio Alves Batista, 0,00.

1.1.16.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10001183, Alan Rafael Coineth de Souza, 1,00 / 10012647, Joao Roberto dos Santos Lopes, 0,00.

1.1.17 CARGO 17: MÉDICO AUDITOR

10009768, Adhan Charlleys Inacio Gomes, 0,00 / 10003683, Cesar Klein Lopes, 0,00 / 10002258, Diego Gafuri Silva, 0,00 / 10012488, Divino Pedro Alves Rocha, 1,00 / 10004353, Filipe Mendonca Sella de Alvarenga, 0,00 / 10002968, Gabriel Vieira Simonelli, 0,50 / 10005813, Lucas Henrique Pedriali, 0,50 / 10010590, Maria Gabriela Lopes, 0,00 / 10005027, Rafael Prizon Tronco, 1,00 / 10012089, Tatiane Fernandes de Moura, 0,50.

1.1.18 CARGO 18: MÉDICO CARDIOLOGISTA

10004572, Eddio Pedro Leveck Guimaraes, 0,00 / 10006076, Fernanda Carla Silvestre Leonardi, 0,00 / 10003812, Henrique Ludwig Bueno, 0,00 / 10004966, Juliana Tasso Candido de Lima, 0,00 / 10005221, Kleber Ribeiro Melo, 0,00 / 10006261, Mauricio Susumu Osawa, 0,50 / 10006420, Symont Phillip Assuncao Noronha, 0,50.

1.1.19 CARGO 19: MÉDICO CLÍNICO GERAL

10008602, Admilson Rezende de Caramalac Junior, 0,00 / 10009068, Alexandro Jose Jorge, 0,00 / 10005512, Bruna Leticia Baldin Wessel, 0,00 / 10011278, Bruno Mateus Feria Balestero, 0,00 / 10010419, Camila Colombari Medeiros, 0,00 / 10010107, Cathia Regina Sperandio, 0,50 / 10005194, Daniela Sapata Salvadego, 0,00 / 10008956, Elis Cristiane Pilger, 0,50 / 10006202, Fabiana Sambini da Rocha, 0,00 / 10000794, Fernanda Cristina Coelho Musse, 0,00 / 10011690, Fernanda Maria Borghi, 2,00 / 10011731, Flavia Vitorino Constantino, 0,00 / 10006007, Gabriela de Andrade Vidoto, 0,00 / 10000925, Gildson Agassi Evaristo, 0,00 / 10003280, Giulia Silveira Neves Fiametti, 0,00 / 10002180, Helena Almada Heleno, 0,00 / 10006895, Iago da Silva Caires, 1,00 / 10008222, Jessica Belentani, 0,00 / 10004347, Jose Antonio Pereira Netto, 0,00 / 10011702, Julia Fernanda Taveira de Souza, 0,00 / 10001816, Lucia da Fonseca Meller, 0,00 / 10012110, Luiz Fernando Menegaz, 0,00 / 10000609, Marcelo Luis Medeiros Chocho, 0,00 / 10008601, Maria Ligia Eidam, 0,50 / 10008950, Mariana de Almeida Marcuzzo, 0,00 / 10006918, Mariane Calloi Palosi, 0,00 / 10004343, Marina Candido da Silva, 0,00 / 10010935, Mario Wesley Ferreira, 0,00 / 10008932, Marlon Evandro Lucas Campano, 0,00 / 10012197, Mateus Batista Silva, 0,00 / 10010224, Mayra Aparecida de Mello Tico Bastitela, 0,00 / 10000092, Melissa Sayuri Kinno Honda, 0,00 / 10006353, Milene Valeria Lopes, 0,00 / 10006853, Pedro Marcelo Moro, 0,00 / 10013369, Rafaela Catarin Ussueli, 0,00 / 10005395, Renata Bolzani de Miranda, 0,00 / 10002523, Renata Campos Cadide, 1,00 / 10001954, Vitoria Simoes de Mello, 0,00 / 10011268, Yannara Karlla Lima Silva, 0,50.

1.1.19.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10010935, Mario Wesley Ferreira, 0,00.

1.1.20 CARGO 20: MÉDICO DERMATOLOGISTA

10011624, Cassio Rafael Moreira, 0,50 / 10000746, Fernanda Ferrari, 0,50 / 10004823, Jose Pedro Lopes da Silva, 1,00 / 10003258, Silvia Irla Alfaro Yabar, 0,50.

1.1.21 CARGO 21: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

10006108, Clarissa Aires de Oliveira, 0,00 / 10006858, Maria Cecilia de Aragao, 0,00.

1.1.22 CARGO 22: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

10002585, Amanda Aparecida Monteiro, 0,00 / 10009426, Andreza Cristina de Souza Lima, 0,00 / 10003976, Caroline Kwiatkoski dos Santos, 0,00 / 10013321, Cassia da Silva Oliveira, 0,00 / 10000824, Edmar Cesar de Oliveira, 1,00 / 10012914, Eliane da Silva Gomes, 0,00 / 10008567, Emilene Valim dos Santos Silveira, 0,00 / 10008427, Fabio Henrique Beffa, 0,00 / 10005057, Fernando Henrique Sapatero, 0,00 / 10004374, Gabriela Marcal Rios, 0,50 / 10004678, Leiner Emanuely Teixeira Sabore, 0,00 / 10010080, Mauricio Jose Scapin, 0,00 / 10004944, Murillo Jose Hryniewicz Santos, 0,00 / 10001648, Rafaela Rossi Assmann, 1,00 / 10009769, Taina Natany Brandao dos Santos, 0,00 / 10009631, Thuanny Fernanda Wickert Fregonezi, 0,00.

1.1.23 CARGO 23: MÉDICO INFECTOLOGISTA

10001639, Andrey Biff Sarris, 0,00 / 10000937, Matheus Cordeiro

Marchiotti, 0,00 / 10011609, Sidney Hideki Matsuoka, 0,50.

1.1.24 CARGO 24: MÉDICO NEUROLOGISTA

10004255, Ana Carolina Mota Silva, 0,50 / 10009104, Camila Carneiro Ferreira, 0,00 / 10001603, Gustavo Arruda Alves, 0,00 / 10009691, Janaina Moraes de Araujo, 0,00 / 10006237, Marcelo Simplicio Carvalho, 0,00 / 10012006, Ronaldo de Souza Oliveira Filho, 0,50 / 10009065, Samara Siqueira Emerich, 0,50.

1.1.24.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10004255, Ana Carolina Mota Silva, 0,50.

1.1.24.2 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10004255, Ana Carolina Mota Silva, 0,50.

1.1.25 CARGO 25: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

10004708, Alessander Tieo Tsuneto, 0,00 / 10004164, Amanda Frota Lacerda Morais, 0,00 / 10010114, Greisy Gisele Menegheti, 0,00 / 10001939, Jacqueline Lunardelli Bittencourt Alves Pereira, 0,50 / 10000963, Jose Henrique Casemiro, 1,00 / 10009760, Mariana Trento Toretta, 0,00.

1.1.26 CARGO 26: MÉDICO ORTOPEDISTA

10010169, Igor Fiorese Vieira, 0,00 / 10006061, Isabelle Mariah Campestrini Collett, 0,50 / 10009939, Larissa Macedo Barros, 0,00 / 10006695, Lucas Henriques Ibanez, 0,00 / 10002344, Marcelo Minasse Yanaze, 0,00 / 10011295, Michel Paes da Silva, 0,00 / 10005959, Pedro Gabriel Riboli Navarro, 1,00.

1.1.26.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10011295, Michel Paes da Silva, 0,00.

1.1.27 CARGO 27: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

10009175, Camilla Diacopulos Silva, 0,00 / 10003918, Carina Tiemi Imai, 0,00 / 10006751, Dayane Silvestre Botini, 0,00 / 10003080, Fernando Martinez Belentani, 0,00 / 10007200, Gabriel Felipe Garippo Peixoto, 0,00 / 10010513, Guilherme Korbage do Fanno, 0,00 / 10003165, Leonardo Teixeira Ramoniga, 0,00 / 10013266, Leticia Akazaki Oyama, 0,00 / 10004302, Lucas Kenji Sakai, 0,00 / 10009222, Samuel Lopes Benites, 0,00 / 10001296, Vinicius Simon Tomazini, 0,00.

1.1.28 CARGO 28: MÉDICO PEDIATRA

10005472, Aline da Costa Lourenco, 0,00 / 10003685, Ana Carolina Carvalheiro de Souza Coelho, 0,00 / 10009550, Andressa R P Chacorowski, 0,00 / 10003692, Ariely Pires de Oliveira, 0,00 / 10006283, Carla Luiza Martins Jock, 1,00 / 10005187, Emanuella Linhares de Almeida Bezerra, 0,00 / 10012925, Flavia Daniela Pussi, 0,00 / 10000789, Gabriel Belincanta Roper, 0,00 / 10013633, Helen Caroline Teles Ojeda, 0,00 / 10006111, Helena Trento Volpato, 0,00 / 10013521, Leticia Goncalves dos Santos Nogueira, 0,00 / 10000584, Leticia Moreno Frota, 0,00 / 10011924, Mariana Yanaze Trivilin, 0,50 / 10011415, Thais Tamborlim Zane, 0,00 / 10005774, Vitoria Yaegashi Zappone, 0,00.

1.1.28.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10005472, Aline da Costa Lourenco, 0,00.

1.1.29 CARGO 29: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

10004663, Carolina Salem Tamesawa, 1,00 / 10006074, Diandra Flavia Manfroi, 1,00 / 10008989, Karina Spolaor da Veiga Alves, 0,00 / 10002734, Naiene Gomes Gordo Stecca, 0,00.

1.1.30 CARGO 30: MÉDICO PSIQUIATRA

10001969, Alice Silva Goncalves, 1,00 / 10011919, Aline Belanda Canalli Thomazinho, 0,50 / 10004764, Beatriz Capparros Yoneyama, 0,00 / 10002164, Bheatriz Resolem Silva Sanches, 0,50 / 10002987, Caroline Campana Bettoni, 0,00 / 10010124, Luiz Felipe Goncalves de Oliveira, 1,00 / 10001295, Ronaldo Lopes dos Santos, 0,50 / 10002139, Simone Souto de Matos Rosolem, 0,00 / 10006693, Vinicius Luis de Freitas Souza, 0,00.

1.1.30.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10001969, Alice Silva Goncalves, 1,00 / 10010124, Luiz Felipe Goncalves de Oliveira, 1,00.

1.1.31 CARGO 31: MÉDICO UROLOGISTA

10006738, Andre Luiz Perin Villela de Andrade, 0,00 / 10003221, Mauro Calzolari Borges, 0,50 / 10002121, Wilson Ricardo Rosolem, 0,00.

1.1.32 CARGO 32: NUTRICIONISTA

10003153, Adriann Lima de Barros, 0,00 / 10013292, Aline Miquelin do Nascimento, 0,00 / 10001288, Amanda Correa da Silva Veiga, 0,00 / 10004760, Amanda Moreira dos Santos, 0,00 / 10013308, Ana Paula Monteiro de Mendonca, 0,50 / 10004558, Andreia Gallo, 0,00 / 10004896, Andressa Alves Coelho Novaes, 0,50 / 10002375, Antonio Eduardo Zanardo Borgonhone, 1,00 / 10007174, Barbara Valeria de Souza Santos Nascimento, 0,00 / 10012708, Brenda Francisconi Diaz, 0,00 / 10001129, Camila Cunha Venancio, 0,00 / 10009587, Carla Karoline Farias Lopes, 0,00 / 10005419, Catarina Roberta Nunes de Andrade, 1,00 / 10010098, Clerissa Fabielle de Assis, 0,00 / 10003451, Denise Aparecida Roque de Oliveira, 0,00 / 10011699, Eliane de Andrade Dias, 0,50 / 10004392, Emanuell Cristian Martins Castro, 0,00 / 10002690, Fabiane Aparecida Vilar Mendes, 0,00 / 10005917, Fernanda Furtado, 0,00 / 10000039, Fernanda Marino de Oliveira Gaspar, 1,00 / 10002663, Fernanda Sayuri Fugioka, 0,50 / 10000917, Geferson de Almeida Goncalves, 4,00 / 10002767, Graziella Wanessa Bettao Rossato, 1,00 / 10012436, Gyl Felype Queiroz Batista, 0,00 / 10010377, Jessica Fernanda Kvieczynski, 0,00 / 10000753, Jessica Meassi Goncalves, 0,00 / 10004241, Joao Henrique Serrilho de Abreu Paulino, 0,00 / 10012217, Juliana Almeida Tavares, 0,00 / 10007073, Kauane Tomazi, 0,00 / 10005958, Kelly Cristiane Michalichen, 0,50 / 10007005, Laura Mazeto Galeti, 0,00 / 10012048, Maria Clara Fernandes, 0,00 / 10011305, Mariana Miyuki Kagueyama, 0,50 / 10012735, Nayara de Melo Silva, 0,00 / 10006294, Paola Karolyne Jandrey, 1,00 / 10004110, Priscila Almeida Pedrazzani Simardi, 1,00 / 10010983, Priscilla Lautenschlager dos Santos, 0,00 / 10004146, Ruth Yukari Watanabe, 0,00 / 10004055, Shana de Albuquerque Cunha, 1,00 / 10004805, Sirley Aparecida Barbetto, 0,00 / 10003325, Taiana Varela Ferreira, 3,00 / 10006146, Vanesa

Gesser Correa, 3,50 / 10009544, Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Neia, 4,00.

1.1.32.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10006597, Abida Mendes Gregorio, 0,00 / 10013131, Adriano Robson Pimentel Goncalves, 0,00 / 10006966, Andressa Juliane da Silva Suaki, 0,00 / 10006235, Gabrielle Borges Belo, 0,00 / 10005829, Jordan Silva Rodrigues, 0,00 / 10009044, Juliana Ventura Damaceno, 1,00 / 10000671, Linda Ines Arruda da Cruz, 0,00 / 10002355, Luana Fernandes Freire de Sousa, 0,00 / 10001631, Raquel Pereira Rosa, 0,50 / 10013379, Vanessa Mariana Ribeiro, 0,00.

1.1.33 CARGO 33: PROCURADOR MUNICIPAL

10012985, Ademir Aparecido Figueiredo Junior, 0,00 / 10001048, Alexandre Nobre Reis Junior, 1,00 / 10000779, Aline Maria Ladislau de Sena, 0,50 / 10005369, Allison Matheus Scapin, 0,00 / 10003686, Ana Carolina Sperandio Vinha, 0,00 / 10004384, Ana Luisa Santos Nogueira, 1,00 / 10007103, Andre Brogim Silva, 3,70 / 10010052, Andre Silva Alves, 0,50 / 10009703, Antonio Mescolin Neto, 0,00 / 10009468, Arthur Jun Tsutiya, 0,00 / 10004739, Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, 0,00 / 10004428, Beatriz Fernandes Bezerra, 0,50 / 10012198, Bernardo Barbosa Tamega Ribeiro, 0,00 / 10001910, Brendon Henrique Nunes Silva, 0,50 / 10010875, Breno Hernandes Goncalves, 3,40 / 10002537, Bruna Batista Sanchez, 0,50 / 10000211, Bruno Ferreira Mattos, 0,50 / 10004161, Bryan Lucas Reichert Palmeira, 0,00 / 10003351, Caroline Dalla Bernardina Furtado de Lemos, 1,00 / 10005274, Cassia Caroline Candida Castro, 0,50 / 10002733, Cassio Luiz Lima da Silva, 0,50 / 10009795, Cayo Augusto Machado Rodrigues, 0,00 / 10003781, Charles Ravane Pereira dos Santos, 0,50 / 10003526, Cibelly Rella de Almeida, 0,00 / 10009407, Daniel Ozanan de Araujo Pereira, 0,00 / 10009381, Danillo Jose Souto Vita, 4,50 / 10006765, Edvaldo Lino da Silva Junior, 0,00 / 10002166, Egidio Humberto Peres, 4,20 / 10009822, Eros Marella Neto, 1,00 / 10002985, Evanderson Roberto Pina Montenegro, 2,00 / 10000014, Fabianne Carolinne Moreira Silva, 0,50 / 10010075, Felipe Goncalves de Lima, 0,00 / 10005047, Filipe Araujo Cavalcante, 0,50 / 10005990, Francimar Oliveira Cavalcante, 1,00 / 10000896, Gabriel Fernandes Ferreira Tavares, 0,00 / 10004470, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 0,00 / 10005940, Guilherme Araujo Batista e Silva, 0,00 / 10001472, Guilherme Fernandes Alves, 0,00 / 10002401, Guilherme Tapia de Oliveira, 0,00 / 10000712, Gustavo Carvalho Hamade, 0,00 / 10009636, Hugo Goncalves Prizon, 1,30 / 10002137, Igor Santos Silva, 1,00 / 10004342, Ivan Mendes Vieira e Silva, 0,00 / 10006156, Ivan Nunes de Oliveira, 5,00 / 10003658, Joao Marcos Cerqueira Torres Costa, 0,50 / 10006930, Joao Paulo Marques Dominguito de Castro, 1,00 / 10000907, Joao Vitor Nistarda Giansante, 0,00 / 10010865, Jorge Henrique Lima Digigov, 0,00 / 10001620, Jose Arildo Valadao de Andrade, 6,00 / 10004135, Jose Gebran Batoki Chad, 2,00 / 10003906, Laio de Almeida Viana, 0,50 / 10000650, Laisa Domingues Fernandes, 0,50 / 10003287, Lara Nascimento Magalhaes, 0,50 / 10006563, Leandro de Farias Dantas, 0,50 / 10009534, Lidia Cristinna Dutra Mageste, 0,50 / 10005707, Lorena Oliveira Penteado, 1,30 / 10003697, Lucas Baccaro Poffo, 0,00 / 10000774, Lucas Pereira Mitre, 0,00 / 10010019, Luciana Belo Soares, 0,00 / 10006460, Luiz Fernando Mendes de Almeida, 5,00 / 10003554, Luiz Francisco Brussolo Ferreira, 5,00 / 10002417, Marcela Pedrosa Barros, 1,00 / 10000648, Marcelo Rocha de Lima, 1,00 / 10000197, Maria Olimpia Boina de Abreu, 1,00 / 10011663, Mario Sergio de Santana Barros Leal, 1,00 / 10011160, Michel Franklin da Veiga Bernardes, 0,00 / 10004512, Nelma Karla Waideman Fukuoka, 0,00 / 10002992, Pedro Henrique Alves do Nascimento, 0,00 / 10006395, Pedro Henrique Pereira de Alencar Souza, 0,50 / 10005692, Pedro Ribeiro Soares Filho, 0,00 / 10003333, Rachel Paschoal Milito de Lacerda, 0,50 / 10004851, Rafael Chiaradia Dominguez, 0,00 / 10004640, Raphael Balduino Morais, 0,00 / 10000880, Ravena de Oliveira e Almeida Silva, 0,50 / 10006419, Regis Kazuo Mori, 0,00 / 10008856, Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, 4,00 / 10004439, Silvia Maria Baeta Oliveira, 0,50 / 10001463, Tabata Shialmey Wang, 0,50 / 10012528, Thiago da Silva Macedo, 1,00 / 10001675, Tiago Brilhante Gomes, 1,00 / 10003059, Toni Maiquel de Souza, 0,00 / 10009697, Vagner Sobral Rodrigues Baptista, 1,00 / 10001461, Victor Augusto Soares Freire, 0,00 / 10000346, Victor Hugo de Oliveira Monteiro, 0,50 / 10009385, Victor Mauricio Dousseau dos Santos, 0,00 / 10000029, Vinicius Batista de Andrade, 0,50 / 10009185, Vinicius Caleffi de Moraes, 0,00 / 10002996, Vinicius Flores Branco, 3,70 / 10000424, Vinicius Vaz Andrade, 0,00 / 10008756, Yuri de Moura Melo, 0,00.
1.1.33.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10002166, Egidio Humberto Peres, 4,20 / 10004570, Jesrael Soares Batista, 0,50 / 10011373, Maxwell Pereira da Silva, 0,00 / 10010953, Rodrigo Melo Andrade, 0,00.

1.1.33.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10003867, Angelo da Silva Oliveira, 1,00 / 10003256, Caricio Rodrigues de Souza, 0,50 / 10008228, Gyancard dos Santos Moura, 0,00 / 10006156, Ivan Nunes de Oliveira, 5,00 / 10002555, Marco Aurelio Goncalves do Carmo, 0,50 / 10000577, Nathalia Rodrigues Oliveira Figueiredo, 0,00 / 10004151, Nubia Carine Costa Goncalves de Mesquita, 1,00 / 10001137, Otacilio Paulo da Silva Neto, 0,00 / 10002992, Pedro Henrique Alves do Nascimento, 0,00 / 10002907, Rogerio Pereira Neves, 4,20 / 10009689, Ronald dos Santos Oliveira, 1,00 / 10008407, Simone de Sa Lemos, 0,50 / 10002965, Valdiney da Silva Nogueira, 1,50 / 10000029, Vinicius Batista de Andrade, 0,50.

1.1.34 CARGO 34: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

10008897, Abrao Marques de Abreu, 0,00 / 10004486, Adones Cezario da Silveira, 0,00 / 10005241, Adriano Ruy Matsuo, 0,00 / 10001051, Adriele Tarini dos Santos, 0,00 / 10001958, Adriely Arssufi do Prado, 0,00 / 10002150, Ana Flavia Lopes Freitas da Silva, 1,00 / 10009820, Anderson Bernardino da Silva, 0,00 / 10010386, Anderson Conci Macedo, 0,00 / 10006623, Bianca Emanuele Ilkiu Franca, 0,00 / 10002153, Bruno Ferrari Silva, 3,50 / 10010771, Caio Cesar Mangueira Cavalcante, 0,00 / 10000300, Camila Mendes dos Santos, 0,00 / 10006593, Carlos Eduardo Bonetti Capel, 0,00 / 10001890, Cesar Luis Teixeira, 3,50 / 10003931, Charlles Zeniel de Souza, 0,50 / 10009976, Cristiano Antonio Barbon, 0,00 / 10010317, Daniele Leao Ignacio, 0,50 / 10008828, Debora Sales de Oliveira, 0,00 / 10009046, Eliane Maria de Almeida, 2,00 / 10010851, Elton Ricardo de Oliveira Costa, 2,00 / 10001813, Felipe Piobelli Salerno, 0,50 / 10011651, Fernanda Soares Nakashima Ferezin, 1,50 / 10004858, Filipe Torejiani Sudre, 0,50 / 10004906, Gabriel Henrique Ornaghi de Araujo, 0,00 / 10012448, Guilherme dos Santos Fernandes, 0,00 / 10001249, Guilherme Henrique Satochi Kimura, 0,00 / 10002700, Henrique Broio de Souza, 0,00 / 10005417, Janio Hideaki Miyazawa, 0,00 / 10010461, Jocineia Silvana Tormem, 0,00 / 10007182, Jonathan Felipe Fernandes Costa, 0,00 / 10010724, Keity Rak, 0,00 / 10012908, Kevin Yanagui de Almeida, 0,00 / 10004887, Liane Sardi de Oliveira, 0,00 / 10013120, Lucas Avelino Chiqueti, 0,00 / 10012004, Lucas Oliveira Murari, 0,00 / 10007059, Luis Filipe Vilela de Moraes, 0,00 / 10008337, Marcos Roberto dos Santos, 1,00 / 10005302, Mariana Fernandes Martins, 0,00 / 10000403, Patricia Batista Travassos, 1,00 / 10000948, Patricia Cavalcante Malavaze, 0,00 / 10012494, Patricia Cruzelino Rodrigues, 0,00 / 10008278, Rafael Fernando Faustino da Silva, 0,00 / 10013186, Rafael Henrique dos Santos Leite, 0,50 / 10004852, Raphael Moreira de Almeida, 0,00 / 10001884, Regi-

naldo Calado de Lima, 0,00 / 10001205, Rena de Oliveira, 0,00 / 10005353, Ricardo Gregorio da Silva, 0,50 / 10011553, Roberta do Amaral Bredariol, 0,50 / 10011722, Rodrigo Mendes Coimbra, 0,00 / 10006540, Rogerio Vaz da Silva, 1,00 / 10009528, Ronaldo Businaro Ribeiro, 0,00 / 10008522, Roni da Costa Machado, 0,00 / 10004357, Sandra Mara Puerari, 0,00 / 10001759, Tiago Andre Teixeira Orsini, 0,00 / 10006967, Viviane Aparecida Pereira dos Santos, 3,50 / 10004890, Wagner Jose Nogueira, 1,00.

1.1.34.1 Resultado provisório na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10005748, Andre Rafael Silva Brao, 0,00 / 10003931, Charlles Zeniel de Souza, 0,50 / 10010851, Elton Ricardo de Oliveira Costa, 2,00 / 10012726, Guilherme Henrique de Souza, 0,00 / 10004145, Joao Victor Souza Fenato, 0,00 / 10000403, Patricia Batista Travassos, 1,00 / 10012367, Paulo Cesar Paulino Junior, 0,50 / 10013186, Rafael Henrique dos Santos Leite, 0,50 / 10002213, Stefany dos Santos da Cruz, 0,00 / 10010683, Vanessa dos Santos, 0,00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das 10 horas do dia 10 de janeiro de 2023 às 18 horas do dia 11 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_maringa_22_ns, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 018/2022 - SEGEP – Prefeitura de Maringá – Nível Superior, de 4 de agosto de 2022, suas alterações ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na avaliação de títulos, de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e de convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Município de Maringá e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_maringa_22_ns, na data provável de 23 de janeiro de 2023.

3.2 A avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ocorrerão na data provável de 29 de janeiro de 2023.

FRANCISCO BORBA IACOVONE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00065753/2022.70

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 411/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 411/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00065753/2022.70-PMM** – **Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Compras e Logística – SELOG,** na forma a seguir exposta:

ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.412.925/0001-61

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	94493	200	UND	Broca alta rotação carbide Nº 199Z (haste longa) de 28 mm, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	D PERFECT	11.59	2.318,00
1	4	98227	200	UND	Broca carbide alta rotação nº 703, cirúrgica, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável, embaladas em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D PERFECT	7.20	1.440,00
1	5	89641	250	UND	Broca carbide baixa rotação nº 02, liga de tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D PERFECT	4.72	1.180,00
1	6	4705	550	UND	Broca carbide baixa rotação esférica nº 04, liga de tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D PERFECT	4.74	2.607,00
1	7	3374	550	UND	Broca carbide baixa rotação esférica Nº 06, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D PERFECT	4.72	2.596,00
1	8	3375	450	UND	Broca carbide baixa rotação esférica Nº 08, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	D PERFECT	4.74	2.133,00
							Total:	12.274,00

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 08.849.206/0001-00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	25	3356	600	UND	Resina fotopolimerizável, cor A3, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	R$ 33,45	20.070,00
1	26	90303	20	UND	Resina fotopolimerizável, cor C2, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	CHARISMA CLASSIC - KULZER	R$ 34,22	684,40
							Total:	20.754,40

ODONTOSUL LTDA. - EPP - CNPJ: 04.971.211/0001-22

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	3331	3000	PCTE	Aspirador de saliva plástico em PVC macio, atóxico com fio metálico interno, ponta fixa ao tubo, tamanho mínimo 13 cm de comprimento e diâmetro de 0,65 cm. Embalagem com 40 unidades constando procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	WA	R$ 8,50	25.500,00
1	10	98148	700	UND	Carbono em filme para articulação das superfícies oclusais e proximais, espessura ultra fina, película de Polietileno, película hidrofóbica, dupla cor. Bloco com 12 folhas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	BAUSCH	R$ 4,90	3.430,00
1	29	3368	200	UND	Verniz cavitário, frasco com 15ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, nº do lote e Registro na Anvisa.	AAF DO BRASIL	R$ 9,89	1.978,00
							Total:	30.908,00

PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S./A. - CNPJ: 03.022.656/0001-01

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	18	247226	350	UND	Óleo mineral lubrificante para caneta de baixa e alta rotação, de baixa viscosidade para lubrificar, limpar e proteger peças de mãos odontológicas, spray, com bico aplicador acoplado, isento de Clorofluorcarbono (CFC), frasco com 200 ml. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PROFILATICA PROFISEPT LUB SPRAY	R$ 15,10	5.285,00
							Total:	5.285,00

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	92986	90	KIT	Abridor de boca de borracha, autoclavável. kit com 02 unidades, 01 adulto e 01 infantil. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, Número do lote e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.	IMPLA - IAB PG	6.33	569,70
1	11	89643	60	UND	Escova de aço para limpeza de broca. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, fabricação/ validade e Registro na Anvisa.	IMPLA	3.36	201,60
1	12	102667	100	UND	Espátula dupla Nº 50, cabo oitavado, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante e numeração do instrumento gravada no instrumental. Embalagem unitária, contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - IESP 50	9.51	951,00
1	13	93053	250	UND	Fixador radiográfico odontológico para processamento manual - composição 80-85% de água, 5-10% Tiossulfato de Amônio, 5-10% Tiocianato de amônio. Apresentação frasco transparente com no mínimo de 475 ml. Embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	IMPLA	10.00	2.500,00
1	14	102678	250	KIT	Ionômero de vidro FOTOPOLIMERIZÁVEL para restauração Cor A3, radiopaco, com alta liberação de flúor, reforçado com resina, livre de BPA. Kit contendo no mínimo 15 gramas de pó e 8 gramas de líquido equivalendo a 7,2ml, mais acessórios. Na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	SDI - RIVA LIGHT CURE	119.51	29.877,50
1	15	98239	150	KIT	Lima manual em aço inoxidável série única Nº 08 de 21 mm, K-File, DIN 1.4310, eletro-polida, pertencente à classificação AISI 302 (com 17% de Cromo e 8% de Níquel aproximadamente) fabricada de hastes de secção quadrangular que, quando retorcidas, apresentam espirais de passo curto, formando um ângulo entre as lâminas e o longo eixo do instrumento de 45 graus. Seriação ISO da Nº 08, colorinox, autoclavável, cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, fosco não polido com ranhuras/linhas paralelas entre si na posição perpendicular ao longo eixo, com diâmetro de 3 mm na extremidade superior e na porção inferior. No estrangulamento do cabo tem que ter 2 mm de diâmetro. Embalagem com 6 limas no comprimento de 21mm, com stops de silicone, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, Nº do lote e Registro na Anvisa.	MAILLEFERDENTSPLY	41.71	6.256,50
1	16	3409	600	UND	Matriz de metal embalagem rígida 0,05x5mm, rolo com 50 cm, embalagem constando procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - IM05	1.15	690,00
1	17	3410	500	UND	Matriz de metal embalagem rígida 0,05x7mm, rolo com 50 cm, embalagem constando procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - IM07	1.32	660,00
1	22	3392	700	UND	Ponta diamantada alta rotação chama arredondada nº 3168F. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3R/MICRO-DONT – CHAMPION	2.17	1.519,00
1	23	98268	60	CX	Ponta papel absorvente série única Nº 30, caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - 30 ICPP	27.61	1.656,60
1	24	93074	100	UND	Porta matriz Ivory, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, Nº lote e Registro no Ministério da Saúde.	IMPLA - IPOM IVO	19.97	1.997,00
1	27	3361	250	UND	Revelador radiográfico. Composição de 85-90% de água, 5-10% metabissulfito de sódio, 2% hidroquinona, apresentação frasco transparente com no mínimo de 475mL. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, nº do lote e Registro na Anvisa.	IMPLA	10.02	2.505,00
1	28	98277	200	UND	Taça de borracha para profilaxia de uso odontológico em contra ângulo. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência, nº do lote e número do registro no Ministério da Saúde.	3R/MICRO-DONT	1.22	244,00
							Total:	49.627,90

ITENS DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS DESERTOS
1	9	247278	100	UND	Capa protetora externa para caneta de ultrassom Profi Neo Dabi Atlante, original, autoclavável. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa. Peça para reposição da Marca Dabi Atlante.	ITENS DESERTOS
1	19	3411	250	UND	Placa de vidro, dimensão 15x7x1cm, embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	ITENS DESERTOS

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	20	3384	700	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1014. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	ITENS FRACASSADOS
1	21	3391	800	UND	Ponta diamantada alta rotação, forma de chama para acabamento fino nº 3118F. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	ITENS FRACASSADOS

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170174** e o código CRC **1CCCA390**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Processo nº 01.05.00060512/2022.54

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 441/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 441/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00060512/2022.54-PMM** – **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (Pinças, Tesouras, Cabo de fibra óptica, Trocartes, Redutor autoclavável, Cânulas, Extrator e redutor de apêndice, Adaptador de mangueira e Kit vedante (Processo 7 II-II)), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG,** na forma a seguir exposta:

HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 18.224.182/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	261166	2	UND	Pinça dentada e serrilhada 360 mm, 2x4 dentes, dupla ação mandibular, 5mm, sem cremalheira, com comprimento aproximado de 360 mm.	VICARE	2.280,00	4.560,00
1	12	261167	2	UND	Pinça dentada e serrilhada 430 mm, dupla ação mandibular, 5mm, sem cremalheira, com comprimento aproximado de 430 mm.	VICARE - 03-013NG-430	2.415,00	4.830,00
1	13	261168	2	UND	Pinça de apreensão dentada, garra 2x3, com cremalheira, 5mm de diâmetro e de 330 a 360 mm de comprimento.	VICARE - 03-02ND	1.500,00	3.000,00
							Total:	12.390,00

LOTUS MEDICAL LTDA. - CNPJ: 25.386.146/0001-48

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	261154	2	UND	Pinça endoscópica para biópsia de corpos estranhos, com dupla ação,	DOCTUS-SHENDA	2,350.00	4.700,00
					diâmetro de 5 french e comprimento aproximado de 300 mm.			
1	2	261155	2	UND	Tesoura cirúrgica, ponta romba, diâmetro de 5,0 french e comprimento aproximadamente de 300 mm.	DOCTUS-SHENDA	2,700.00	5.400,00
1	3	261156	2	UND	Cabo de fibra óptica, autoclavável para estereoscopia, comprimento aproximado de 2,5 metros.	DOCTUS-SHENDA	1,900.00	3.800,00
1	6	261159	4	UND	Redutor autoclavável para trocater de 11 mm para 5 mm	DOCTUS-SHENDA	420.00	1.680,00
1	7	261160	2	UND	Cânula de irrigação e sucção autoclaváveis de 360 mm, com diâmetro de 5 mm e comprimento de aproximado de 360 mm, com orifícios laterais na extremidade distal.	DOCTUS-SHENDA	1,980.00	3.960,00
1	9	261162	2	UND	Pinça de dissecção tipo maryland curva 350 mm, com empunhadura e cremalheira, com conexão para eletrocautério, revestida de 5 mm, comprimento aproximado de 350 mm.	DOCTUS-SHENDA	2,400.00	4.800,00
1	16	261176	2	UND	Pinça mixter dissecção isolada, curva de 330 a 360 mm, com dupla ação mandibular, sem cremalheira, com conexão para eletrocautério de 5mm de diâmetro e 330 a 360 mm de comprimento.	DOCTUS-SHENDA	2,200.00	4.400,00
1	20	261174	3	UND	Tesoura eletrocirúrgica tipo metzembaum curva de 330 a 360 mm, com lâminas de 12 mm, desmontáveis através de engate rápido, autoclaváveis, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura, conector de cautério monopolar, 5 mm de diâmetro e comprimento aproximado de 330 a 360 mm.	DOCTUS-SHENDA	2,700.00	8.100,00
1	21	261175	3	UND	Tesoura eletrocirúrgica tipo metzembaum reta 330 a 360 mm, com lâminas de 12 mm, desmontáveis através de engate rápido, autoclaváveis, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura, conector de cautério monopolar, 5 mm de diâmetro e comprimento aproximado de 330 a 360 mm.	DOCTUS-SHENDA	2,500.00	7.500,00
							Total:	44.340,00

ITENS DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS DESERTOS
1	4	261157	4	UND	Trocater autoclavável de 11 mm, com válvula multifuncional de retenção de gás, com torneira para passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem por engate rápido.	ITENS DESERTOS
1	5	261158	4	UND	Trocater autoclavável de 6 mm, com válvula de retenção de gás automática, torneira de passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem rápido.	ITENS DESERTOS
1	8	261161	2	UND	Cânula de irrigação e sucção autoclaváveis 430 mm, com diâmetro de 5 mm e comprimento de aproximado de 430 mm, com orifícios laterais na extremidade distal.	ITENS DESERTOS
1	10	261163	2	UND	Pinça de dissecção tipo maryland curva 420 mm, com empunhadura e cremalheira, com conexão para eletrocautério, revestida de 5 mm, comprimento aproximado de 420 mm.	ITENS DESERTOS
1	14	261169	2	UND	Cânula de dissecção hook com gancho em ângulo reto de 330 a 360 mm de comprimento e 5 mm de diâmetro.	ITENS DESERTOS
1	15	261170	2	UND	Extrator e redutor de apêndice, edutor tipo diafragma com 10 mm de diâmetro e de 100 a 120 mm de comprimento.	ITENS DESERTOS
1	17	261171	2	UND	Trocater ponta romba 10 mm, primeira punção para procedimento endoscópio, 10 mm de diâmetro e com 100 mm de comprimento, com lâmina retrátil em aço inoxidável, com válvula anti-refluxo e injetor lateral.	ITENS DESERTOS
1	18	261172	10	UND	Adaptador de mangueira ¼ luer look, 6 mm, fêmea, em aço inoxidável, contendo dados de identificação, lote, data de fabricação, registro no ministerio da saúde.	ITENS DESERTOS
1	19	261173	3	UND	Kit vedante interno para válvula de aspiração e irrigação, Intercambiável, com 4 aneis O-ring para saída.	ITENS DESERTOS

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/01/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1170506** e o código CRC **E97969AE**.

Referência: Processo nº 01.05.00060512/2022.54 SEI nº 1170506

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 464/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS TIPO PLAYGROUND, PARQUE INFANTIL SENSORIAL, APARELHO DE CALISTENIA E BRINQUEDO DE INCLUSÃO PARA INSTALAÇÕES EM ESPAÇOS DESTINADOS ÀS ÁREAS RECREATIVAS E DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONTEMPLANDO OS ESPAÇOS EM PRAÇAS PÚBLICAS, ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER, INSERIDO NO PROGRAMA DE METAS 2022, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES – SESP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA – SELOG.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICAS E COMPRAS.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Doniani**, **Assistente Administrativo**, em 06/01/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1177374** e o código CRC **D8C63C1B**.

Referência: Processo nº 01.05.00071924/2022.02 SEI nº 1177374

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a licitante abaixo relacionada, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2022-PMM - PROCESSO Nº. 241/2022-PMM, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle, Comercialização e Fiscalização de Estacionamento Rotativo Pago compreendendo a prestação de serviços, através da locação de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), serviços, suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's) de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, conforme segue:

I. A empresa DSIN - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP fica notificada para realizar o agendamento da Avaliação Técnica da Solução – POC (prova de conceitos), em conformidade com o item 11 do edital. O agendamento poderá ser feito através do telefone (44) 3127-6005 com Janaína ou (44) 3127-6004 com Nivair ;

II. A prova de conceito deverá ser apresentada de acordo com o item 11 do edital, até o 05º dia útil, a contar da data desta solicitação no seguinte endereço: Área de EstaR Maringá (R. Néo Alves Martins, 2597 - Zona 03, Maringá - PR.

Maringá, 05 de janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a licitante abaixo relacionada, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2022-PMM - PROCESSO Nº. 241/2022-PMM, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle, Comercialização e Fiscalização de Estacionamento Rotativo Pago compreendendo a prestação de serviços, através da locação de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), serviços, suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's) de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, conforme segue:

I. Nos termos do item 11 do Edital, a data de realização da Avaliação Técnica da Solução – POC (prova de conceitos) com a empresa DSIN - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - EPP, ocorrerá no dia 11/01/2023 às 09:00, na Área de Estar Maringá, R. Néo Alves Martins, 2597 - Zona 03, Maringá – PR, telefone (44) 3127-6005 com Janaína ou (44) 3127-6004 com Nivair;

II. A quem interessar, em querendo, está convidado a comparecer na data e local supracitados para acompanhar.

Maringá, 06 de janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a licitante abaixo relacionada, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 012/2022-PMM - PROCESSO Nº. 241/2022-PMM, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle, Comercialização e Fiscalização de Estacionamento Rotativo Pago compreendendo a prestação de serviços, através da locação de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), serviços, suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's) de forma integrada e simultânea a gestão e operação da fiscalização, monitoramento e comercialização de créditos eletrônicos, mediante as condições estabelecidas no Edital e aquelas que compõem seus anexos, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, conforme segue:

I. O Recurso Administrativo apresentado pela empresa CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. (Protocolo 858/2022-DL-PMM) não foi acatado;

II. O Recurso Contrarrazão apresentado pela empresa DSIN – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (Protocolo 879/2022-DL--PMM) foi acatado.

Maringá, 05 de janeiro de 2023.

Amanda Fiorillo
Diretora de Licitações

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022-PMM
PE Nº 347/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00052883/2022.09

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 321/2022-PMM**, lavrada em 13 de Dezembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.13.00092285/2022.15 de 20/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, portador do RG nº. 7.391.076-5 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 037.783.089-55 e Suplente Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541, RG nº. 12.425.688-7 da SSP/PR e CPF nº. 080.655.319-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 22 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 22/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1139026** e o código CRC **F5369EE1**.

Referência: Processo nº 01.05.00052883/2022.09 SEI nº 1139026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/22/2022

Processo nº 01.05.00054887/2022.27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 336/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 377/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00054887/2022.27
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Absorventes, Fraldas, Lenço umedecido, Toalha umedecida, Etc.) - LISTA I, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
23	1	263698	200	Embal	Toalha umedecida infantil com aloe vera e lanolina, fragrância suave, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, embalagem contendo 100 unidades de 20cm x 15 cm com tolerância de 2 cm para mais ou para menos.	BABY BLESS	7.40	1,480.00

Fornecedor: **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.250.886/0001-88, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Emílio Noal, nº 151, Cerâmica, CEP 99.709-510, fone/fax /(54)3712-5538, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 123.267,49 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	1	270769	50.720	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 165 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1.37	69,486.40
9	1	270769	16.905	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 165 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1.37	23,159.85

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
20	1	270767	20.446	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 80 cm a 115 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1.19	24,330.74
21	1	270766	5.470	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 40 a 100 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	SENIOR LIFE PLUS	1.15	6,290.50

Fornecedor: **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.427.563/0001-35, com sede na cidade de Santa Rosa/RS, à Rua Santo Angelo, nº 200, Centro, CEP 98.780-076, fone/fax /(55)3512-5317, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 90.192,12 (noventa mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	1	270768	57.326	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 115 cm a 150 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	FRALDAMED	1.18	67,644.68
10	1	270768	19.108	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 115 cm a 150 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	FRALDAMED	1.18	22,547.44

Fornecedor: **I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.795,20 (trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1	270771	9.936	UND	Roupa Íntima Descartável, com tecnologia antivazamento, garantindo descrição, conforto e segurança. Confeccionado em polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras de poliéster, adesivo temoplástico, fios de elastano e composta por aloe Vera. Medida da cintura no mínimo 112 a 137 cm de diâmetro, embalagem com no mínimo 16 unidades.	PLENITUD	3.20	31,795.20

Fornecedor: **INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.291.390/0001-46, com sede na cidade de Brasília/DF, à ADE Conjunto 12, nº 09/10, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP 71.987-540, fone/fax (61)3021-8884/(61)3142-0444, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 105.788,45 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	200766	21.922	PACOTE	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	MULHER ATIVA	1.79	39,240.38
2	1	110348	19.107	UND	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	MULHER ATIVA	1.61	30,762.27
13	1	243159	1.610	PACOTE	Absorvente para incontinência, tamanho único, largura de 5 cm, descartável, uso adulto, em três camadas de material macio, antialérgico e filtrante, camada espessa e antialérgica de pura polpa de celulose, com camada impermeável para retenção de líquidos, constituído de adesivo PVA e gel absorvente. Pacote com 20 unidades.	DRY MASTERSOFT	13.94	22,443.40
17	1	249111	20.920	UND	Fralda descartável infantil pequena, de 4 a 5 KG, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	EVOLUTION JUMBINHO	0.49	10,250.80
18	1	251587	5.240	UND	Fralda descartável infantil RN, de 2 a 4kg, com sistema extra de absorção contra vazamento, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de gel absorvente e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter aloevera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes, aplicados na camada, que ficam em contato com a pele do bebê. Devem ser embalados em pacotes com mínimo de 20 e máximo de 36 unidades.	KARICIA MED HOUSE	0.59	3,091.60

Fornecedor: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64, com sede na cidade de Paranacity/PR, à Rua Tiradentes, nº 2015, Jardim Licce, CEP 87.660-000, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 127.210,88 (cento e vinte e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
6	1	208887	9.274	FRASCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm.	BABYBLESS	8.32	77,159.68
7	1	200766	7.300	PACOTE	Absorbente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	MULHER ATIVA	1.80	13,140.00
8	1	110348	6.365	UND	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	MULHER ATIVA	1.76	11,202.40
12	1	208887	3.090	FRASCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm.	BABYBLESS	8.32	25,708.80

Fornecedor: **SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.237.610/0001-08, com sede na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, à Rua Getulio Vargas, nº 379, Centro, CEP 36.328-000, fone/fax /(32)99133-0245, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 68.544,26 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
14	1	249108	27.951	UND	Fralda descartável infantil GG ou EG, mais de 12 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	MAMY	0.62	17,329.62

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
15	1	249109	28.914	UND	Fralda descartável infantil grande, de 9 a 12 kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	MAMY	0.58	16,770.12
16	1	249110	45.638	UND	Fralda descartável infantil média, de 5 a 9 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de	MAMY	0.54	24,644.52

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
					elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.			
19	1	1639	14.000	UND	Fralda descartável infantil – Tamanho XXG, de 14 a 18 Kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloé Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	Q BABY	0.70	9,800.00

Fornecedor: **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.181.976/0001-71, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, à Avenida Souza Naves, nº 1675, Centro, CEP 86.870-000, fone/fax /(43)99974-9939, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 98.320,95 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	1	270770	50.165	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 180 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	WF	1.47	73,742.55
11	1	270770	16.720	UND	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica, não tóxico, composto por no mínimo 3 camadas sendo uma camada interna, camada do meio com gel absorvente e camada externa, com cobertura impermeável flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 120 cm a 180 cm. Devem ser embaladas em pacotes com identificação, com no mínimo 07 unidades e no máximo 100 unidades.	WF	1.47	24,578.40

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **Registro de Preço para aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Absorventes, Fraldas, Lenço umedecido, Toalha umedecida, Etc.) - LISTA I, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00054887/2022.27** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.2.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos *(Empenhados)* concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joiciane Eliza Cristina Eskildesen de Castro Monteiro, Cuidador Infantil, matrícula nº.42.205, portador (a) da CI/RG nº.10.623.897-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.084.161.359-16 e Suplente Michel Angelo Bonadio, Téc. Manut Informática, matrícula nº.18.559, RG nº.7.128.435-2 da SSP/Pr e CPF nº.027.779.279-79 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.571.160.679-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.33.541, portador (a) da CI/RG nº.12.425.688-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.080.655.319-70 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº.32.470, RG nº.7.391.076-5 da SSP/Pr e CPF nº.037.783.089-55 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº.34.668, portador (a) da CI/RG nº.8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.038.507.119-19 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº.18.371, portador (a) da CI/RG nº.7.659.276-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.20.233, RG nº.7.248.733-8 da SSP/PR e CPF nº.037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº.16.660, RG nº.11.171.936-7 da SSP/PR e CPF nº.008.400.009-01 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de Dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME _____

DAMIL COM. DE PROD. HOSP. LTDA _____

FRACMA COM. DE PROD. P HIGIENE LTDA _____

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI _____

INFINITY PHARMA COM. E REP. DE MED. LTDA _____

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME _____

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA _____

SUPERMED COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA _____

TESTEMUNHAS:

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **André Pires Ramalho**, **Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/01/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/01/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/01/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127608** e o código CRC **DA3DF72E**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/22/2022

Processo nº 01.05.00065852/2022.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 427/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00065852/2022.16
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa(s) especializada na locação de equipamentos para sonorização, iluminação, gerador entre outros, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **ADEMIR JOSE DE LIMA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.900.508/0001-25, com sede na cidade de Moreira Sales/PR, à Avenida Mario Marangoni, nº 31, Centro, CEP 87.370-000, fone/fax /(44)99955-8489, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 224.902,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	249147	38	UND	Prestação de serviço – Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme especificações anexo).		899.00	34,162.00
1	2	250812	140	DIÁRIA	Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme especificações anexo).		799.00	111,860.00
1	3	239999	100	UND	Prestação de serviço – Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação (conforme especificações anexo).		597.00	59,700.00
1	4	252369	35	UND	Prestação de serviço – Locação de sonorização, conforme especificação (conforme especificações anexo).		548.00	19,180.00

Fornecedor: **RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.494.777/0001-03, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Santos Dumont, nº 598, Jardim Independência II, CEP 87.113-290, fone/fax (44)99963-9175 /(44) 3274-0930, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.965.830,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	221354	126	UND	Prestação de serviço – Locação de microfone sem fio (conforme especificações anexo).		183.00	23,058.00
1	7	239995	47	UND	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Eventos de Grande Porte (conforme especificações anexo).		15,998.00	751,906.00
1	8	248588	98	DIÁRIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas (conforme especificações anexo).		2,577.00	252,546.00
1	9	248589	67	DIÁRIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme especificações anexo).		4,600.00	308,200.00
1	10	248590	51	DIÁRIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme especificações anexo).		4,239.00	216,189.00
1	13	95238	69	UND	Telão – tela para projeção (conforme especificações anexo).		5,999.00	413,931.00

Fornecedor: **SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, CEP 87.140-000, fone/fax (44)3255-6519/(44)3244-8577, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.353.116,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	11	248591	32	DIÁRIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme especificações anexo).		15,779.00	504,928.00
1	12	248592	37	DIÁRIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme especificações anexo).		18,150.00	671,550.00
1	14	248482	62	DIÁRIA	Locação de gerador a diesel (conforme especificações anexo).		2,849.00	176,638.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada na locação de equipamentos para sonorização, iluminação, gerador, entre outros, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00065852/2022.16** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço requisitado;
d) Local e hora de execução;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros. Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4.1. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. A empresa contratada deverá fornecer todos os cabos necessários e compatíveis para o funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos para conduzir energia dos postes (chave temporária) até o local da instalação dos equipamentos com bitola compatível ao consumo. Incluindo quando houver necessidade de cabeamento aéreo.

9.1.12. A empresa contratada deverá disponibilizar alimentação para os seus funcionários, responsáveis pelos serviços no período em que os mesmos serão executados.

9.1.13. A empresa será responsável pelo cumprimento de todas as normas de seguranças solicitadas, com base na NPT 041 - Corpo de Bombeiros - Regularização de Eventos, sendo: disposição de luz de emergência; 01 extintores C02 6 kg, 01 extintor AP 10L e 01 extintor PQS 4 kg, suportes e placas de sinalização durante a realização do evento.

9.1.14. A montagem do sistema de sonorização e vídeo, gerador de energia deverá ser liberada por um profissional da área de engenharia elétrica, devendo entregar uma via da ART (Anotação da Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, conforme determinação da Lei Federal nº 6.496/77.

9.1.15. Será necessária a presença constante antes e durante a realização do evento, de um técnico de som e um técnico de luz, todos capacitados para operação de todo o equipamento.

9.1.16. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade de cada órgão, conforme descrição contida na ordem de serviço e nota de empenho.

9.1.17. Os itens a serem locados deverão ser montados, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

9.1.18. A montagem de todos os itens deverá ser realizada no horário e data a ser definido com a Secretaria requisitante.

9.1.19. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, impostos, taxas, encargos trabalhista ou tributário, são de responsabilidade da Contratada.

9.1.20. A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

9.1.21. Durante o período de locação a Contratada deverá manter serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico, com prazo de atendimento de até 01 (uma) hora após o chamado.

9.1.22. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.23. A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.24. A Contratada deverá seguir todas as orientações do preposto indicado pela Contratante, prestando esclarecimento, informação e, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.1.25. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.27. Os Profissionais da CONTRATADA deverão seguir todas as normas de segurança e obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

9.1.28. Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, em todos os sete dias da semana, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar, durante o período de locação, a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Responsável Técnico, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela CONTRATANTE.

9.1.29. Não há um número mínimo de unidades a serem locadas por período, sendo que a Contratante poderá locar um único item.

9.1.30. É indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o sub-dimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

9.1.31. Não serão aceitas justificativas de atraso na prestação dos serviços devido à distância da sede da empresa e dos locais de prestação dos serviços.

9.1.32. Quando da formalização da Ata de Registro de Preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.33. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a "Prestação de Serviços", deverá(ão), obrigatoriamente, entregar no momento da primeira prestação de serviço, ao fiscal de contrato, "Planilha(s) de Formação de Custos" na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo, para cada item arrematado.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.2. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.4. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.5. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.7. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.8. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados.

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.11. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Evandro dos Reis Rodrigues,Assistente Administrativo, matrícula nº.36.698, RG nº.9.657.824-5 da SSP/Pr e CPF nº.066.657.899-0 e Suplente Felipe Boniton Neri, Agente Administrativo, matrícula nº.40.585, RG nº.8.383.361-0 da SSP/PR e CPF nº.051.980.809-69 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Medeiros Pires, Diretora, matrícula nº.10.744, portador (a) da CI/RG nº.5.293.218-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.537.254.259-49 e Suplente Marcelo da Silva, Gerente, matrícula nº.36.398, RG nº.8.305.812-9 da SSP/Pr e CPF nº.006.787.669-24 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº.34.668, portador (a) da CI/RG nº.8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.038.507.119-19 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº.18.371, portador (a) da CI/RG nº.7.659.276-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.15.352, portador (a) da CI/RG nº.5.051.153-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.017.204.299-28 e Suplente Fabio Dias Bergantini, Agente Administrativo, matrícula nº.39.384, RG nº.8.889.315-8 da SSP/Pr e CPF nº.005.849.119-80 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº.17.941, portador (a) da CI/RG nº.429.626-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.994.618.386-20 e Suplente Maris Stella Sencio Paes, Técnica Desportivo, matrícula nº.20.198, RG nº.3.510.053-9 da SSP/Pr e CPF nº.648.749.669-34 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael dos Santos Martins, Ger. de Educ. de Trânsito, matrícula nº.32.861, portador (a) da CI/RG nº.9.014.163-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.059.990.839-40 e Suplente Flávio Rodrigues Nasato, Agente de Trânsito, matrícula nº.33.611, RG nº.7.518.572-3 da SSP/Pr e CPF nº.007.837.249-69 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Alberto Junho, Operador de Equipamentos, matrícula nº.35.439, RG nº.10.022.654-5 da SSP/Pr e CPF nº.062.449.219-25 e Patricia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº.16.555, RG nº.6.425.342-5 da SSP/PR e CPF nº.025.255.149-47 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na idoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de Dezembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ADEMIR JOSE DE LIMA _____

RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA _____

SEA – SER. DE EQUIP. E LOC. EIRELI - ME _____

TESTEMUNHAS:

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Susylei Fernanda Dorigan**, **Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 05/01/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/01/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/01/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo (a)**, em 06/01/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1139306** e o código CRC **73B37119**.

Referência: Processo nº 01.05.00065852/2022.16 SEI nº 1139306

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 52158/2022

Data de Emissão: 14/12/2022 11:50:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 43183920
Zona: 43 **- Quadra:** 098 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ARARA, 1531, Passaros Jd Dos, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 52266/2022

Data de Emissão: 16/12/2022 08:56:33

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36599100
Zona: 36 **- Quadra:** 478 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ANA GEALH, 96, Loteamento Bom Jardim, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 52419/2022 - 10ª Reincidência

Data de Emissão: 20/12/2022 15:20:08

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 4103300

Zona: 04 **- Quadra:** 053 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA CERQUEIRA CEZAR, 165, Zona 04, MARINGA - PR

Valor: R$ 90.476,45 (noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 52545/2022

Data de Emissão: 23/12/2022 09:01:50

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 17039500
Zona: 17 **- Quadra:** 012 **- Lote:** 017 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PERNAMBUCO, 165, Novo Horizonte Iii Parte Jd , MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52109/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 13/12/2022 16:36:39

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- PASSEIO PÚBLICO SEM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL - ZONA CENTRAL/ZONA/EIXO DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.2 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 44262800
Zona: 44 **- Quadra:** 127 **- Lote:** 027 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA EXALTINO PEREIRA BOA SORTE PIONEIRO, 499, Jardim Espanha, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52238/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 15/12/2022 15:19:03

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 47000900
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 034 **- Complemento:** LT.34-A/1
Endereço Local da Infração: AVENIDA ANTONIO RUIZ SALDANHA PIONEIRO, 2402, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGA - PR

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52348/2022

Data de Emissão: 16/12/2022 17:06:48

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 29337200
Zona: 29 **- Quadra:** 119 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA Avenidaamerico Belay, 777, Jardim Imperial Ii, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.894,30 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52400/2022

Data de Emissão: 20/12/2022 09:54:37

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- FAIXA DE SERVIÇO SEM PAVIMENTAÇÃO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, a - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA ÁREA DE PERMEABILIDADE EM TORNO DA ÁRVORE. - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.3 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36512700
Zona: 36 **- Quadra:** 441 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ANA CORONADO MARQUIOTO, 899, Paulista Iii Jd , MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52469/2022

Data de Emissão: 21/12/2022 15:49:12

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37833700
Zona: 37 **- Quadra:** 483 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PETRONILHA CARASCO PIONEIRA, 48, Jardim Colina Verde, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52480/2022

Data de Emissão: 21/12/2022 17:26:00

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 1049500
Zona: 01 **- Quadra:** 016 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.01/21/22
Endereço Local da Infração: AVENIDA GETULIO VARGAS, 235, Zona 01, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52581/2022 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 27/12/2022 08:45:20

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37476800
Zona: 37 **- Quadra:** 291 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT. 01 (REM.)
Endereço Local da Infração: AVENIDA TUIUTI, 4201, Conjunto Residencial João De Barro Champagnat, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 52582/2022 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 27/12/2022 08:46:37

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 24324400
Zona: 24 **- Quadra:** 151 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1432, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 6.893,20 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS SÃO JOÃO

Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA.

C.N.P.J: 88.212.113/1057-00

Farmacêutico Responsável: VANESSA PIRES

CRF/ PR: 15673

Endereço: AV SOPHIA RASGULAEFF, DONA nº 1204

Bairro: JARDIM ALVORADA

Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Documento assinado eletronicamente por **Giseli Pinheiro da Silva Estagiaria, Estagiário (a)**, em 05/01/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cordeiro Hamerski, Farmacêutico(a) Bioquímico**, em 06/01/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173395** e o código CRC **8F55D106**.

Referência: Processo nº 01.08.00001158/2023.10 SEI nº 1173395

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 001/2023 - SECSEBEA

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando o Art. 32, inciso IX da Lei 1318/2022, onde a Secretaria está incumbida de promover feiras presenciais e digitais de adoção responsável,

RESOLVE:

Art. 1º As feiras de adoções deverão ter um cronograma anual, devendo ser divulgado até o último dia útil do mês de Janeiro do ano vigente.

Art. 2º Em todos os eventos presenciais, seja ele realizado pela Secretaria ou que haja sua participação, será obrigatório a realização com um percentual mínimo de 70% dos animais, correspondente aqueles cuja a posse seja de responsabilidade da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, independente da espécie.

Art. 3º Os animais presentes nas feiras de adoções deverão:

I - estar saudáveis;

II – higienizados;

III - sem nenhum tipo de parasitas (pulgas, carrapatos e etc);

IV – vermifugados;

V – aqueles que possuírem mais de 6 (seis) meses de vida deverão estar castrados, com exceção daqueles que possuam mais de 6 (seis) meses mas ainda não estejam desenvolvidos o suficiente para a castração ou aqueles que não podem ser castrados quando excederem 7 (sete) anos de idade.

Parágrafo único: o responsável deverá apresentar a carteira de vacinação do animal;

Art. 4º As pessoas que querem se credenciar deverão:

I – abrir protocolo via 156 solicitando vaga nas feiras de adoções;

II – apresentar cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

III – ficar responsável pelo transporte de ida e volta do animal à feira de adoções;

IV – permanecer no local da feira de adoções durante todo o evento;

Parágrafo único: o não cumprimento das cláusulas estabelecidas, ficará o Requerente impedido de participar do evento;

Art. 5º Não serão aceitos filhotes sem que a mãe esteja castrada, com exceção dos casos em que a mãe não foi resgatada junto com a ninhada.

Art. 6º Os animais que irão participar da feiras de adoções deverão estar cadastrados no aplicativo Petis.

Art. 7º Todas as doações serão realizadas prioritariamente pelo aplicativo Petis, com exceções de pessoas que, por meio de comprovações, não possuam celulares ou redes de internet.

Art. 8º A arte da divulgação das feiras de adoções deve ser criada pelo Setor de Comunicação da Secretaria e deverá ser apresentada e publicada no mínimo 3 (três) dias antes do evento, desde que aprovada pelo Secretário de Proteção e Bem-estar Animal.

Art. 9º Os servidores e voluntários que irão participar das feiras de adoções deverão ter a ciência no mínimo 3 (três) dias antes do evento.

Art. 10. Será de responsabilidade da Gerência de Proteção e Bem-estar Animal providenciar água e alimentação para os servidores e voluntários que participarão durante todo o período do evento.

Art. 11. Os animais doados em feiras de adoções deverão estar devidamente microchipados.

Art. 12. Todas as feiras de adoções realizadas em parcerias deverão ser previamente formalizadas via Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhada à Gerência de Proteção e Bem-estar Animal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrários.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Samantha Emiko Nagabe**, **Coordenador (a) de Serviço**, em 05/01/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo**, **Secretário(a) de Proteção e Bem-Estar Animal**, em 05/01/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174355** e o código CRC **2C23E567**.

Referência: Processo nº 01.10.00001238/2023.72 SEI nº 1174355

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

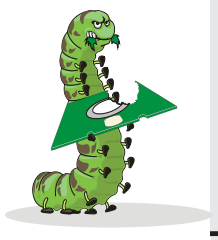
Edital de Notificação

Em cumprimento a Lei nº 9452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/ Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ ou crianças - Primeira Infância	R$ 225.000,00	8/12/22

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.